



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

ORÇAMENTO PARA 2004
(Projeto de Lei nº 031/2003-CN)

**RELATÓRIO
FINAL
APRESENTADO**

VOLUME I

Presidente: Senador GILBERTO MESTRINHO (PMDB/AM)
Relator-Geral: Deputado JORGE BITTAR (PT/RJ)

20 DEZ 2003



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

ORÇAMENTO PARA 2004

RELATÓRIO FINAL

Sobre o Projeto de Lei nº 031/2003-CN, Mensagem nº 00100/2003-CN
Nº 00414/2003, na origem, que “Estima a Receita e fixa a Despesa para
o exercício financeiro de 2004”

PRESIDENTE: Senador **GILBERTO MESTRINHO**
(PMDB/AM)

RELATOR-GERAL: Deputado **JORGE BITTAR (PT/RJ)**

RELATORES SETORIAIS:

- Área Temática I - Poderes do Estado e Representação: Senador **Hélio Costa (PMDB/MG)**
- Área Temática II - Justiça e Defesa: Senador **João Ribeiro (PFL/TO)**
- Área Temática III - Fazenda e Desenvolvimento: Deputado **Gilmar Machado (PT/MG)**
- Área Temática IV - Agricultura e Desenvolvimento Agrário: Deputado **Humberto Michiles (PL/AM)**
- Área Temática V - Infra-Estrutura: Deputado **José Borba (PMDB/PR)**
- Área Temática VI - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Esporte e Turismo: Deputado **Nárcio Rodrigues (PSDB/MG)**
- Área Temática VII - Saúde: Senador **Fernando Bezerra (PTB/RN)**
- Área Temática VIII - Previdência e Assistência Social: Deputado **Roberto Balestra (PP/GO)**
- Área Temática IX: Integração Nacional e Meio Ambiente: Deputado **Júlio César (PFL/PI)**
- Área Temática X: Planejamento e Desenvolvimento Urbano: Deputado **José Carlos Elias (PTB/ES)**



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

Brasília, 20 dezembro de 2003

ORÇAMENTO PARA 2004

RELATÓRIO FINAL

CONTEÚDO

VOLUME I

1. RELATÓRIO E VOTO
 - 1.1 RELATÓRIO
 - 1.1.1 APRESENTAÇÃO
 - 1.1.2 CENÁRIO MACROECONÔMICO
 - 1.1.3 METAS FISCAIS PARA 2003
 - 1.1.4 ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE RECEITAS
 - 1.1.5 PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA DESPESA
 - 1.1.6 REGIONALIZAÇÃO DOS GASTOS
 - 1.1.7 OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
 - 1.1.8 CANCELAMENTOS EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 1.1.9 ALTERAÇÕES NO TEXTO DA LEI
 - 1.1.10 AJUSTES TÉCNICOS REALIZADOS PELA RELATORIA GERAL
 - 1.1.11 PARECERES ÀS EMENDAS
 - 1.1.12 CONSIDERAÇÕES FINAIS
 - 1.2 VOTO DO RELATOR
 - 1.3 ANEXOS
 - 1.3.1 SUBSTITUTIVO AO TEXTO DA LEI
 - 1.3.2 RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
 - 1.3.3 RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS
 - 1.3.4 RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS – ADENDO
 - 1.3.5 RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS - ERRATA
 - 1.3.6 RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS EMENDAS
 - 1.3.7 RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DOS CANCELAMENTOS NO GEND 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

VOLUME II

2. PARECERES ÀS EMENDAS



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

- 2.1 EMENDAS AO TEXTO E DE CANCELAMENTOS
 - 2.1.1 EMENDAS AO TEXTO E DE CANCELAMENTO APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE
 - 2.1.2 EMENDAS AO TEXTO E DE CANCELAMENTO REJEITADAS
- 2.2 EMENDAS À RECEITA
 - 2.2.1 EMENDAS À RECEITA APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE
 - 2.2.2 EMENDAS À RECEITA REJEITADAS
- 2.3 EMENDAS À DESPESA
 - 2.3.1 EMENDAS COLETIVAS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE – POR AUTOR
 - 2.3.2 EMENDAS DE RELATOR APROVADAS – POR AUTOR
 - 2.3.3 EMENDAS COLETIVAS E DE RELATOR APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE -- POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (LOCALIZAÇÃO)
 - 2.3.4 EMENDAS INDIVIDUAIS APROVADAS OU APROVADAS PARCIALMENTE – POR AUTOR
 - 2.3.5 EMENDAS À DESPESA INADMITIDAS, REJEITADAS E RETIRADAS – POR AUTOR

VOLUME III

- 2.3.6 ESPELHO DAS EMENDAS DO RELATOR-GERAL
- 2.4 DEMONSTRATIVOS DAS EMENDAS DE RELATOR, POR MODALIDADE

VOLUME IV

- 3. QUADROS DEMONSTRATIVOS DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO SUBSTITUTIVO
 - 3.1 DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS
 - 3.1.1 DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS
 - 3.1.2 DESPESAS POR FUNÇÃO
 - 3.1.3 DESPESAS POR SUB-FUNÇÃO
 - 3.1.4 DESPESAS POR PROGRAMA
 - 3.1.5 DESPESAS POR NATUREZA DE DESPESA (GND)
 - 3.1.6 DESPESAS POR ÓRGÃO
 - 3.1.7 DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 - 3.1.8 DESPESAS POR ÓRGÃO/GND
 - 3.1.9 DESPESAS COM PESSOAL – POR ÓRGÃO
 - 3.1.10 DESPESAS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO
 - 3.1.11 DESPESAS POR INVESTIMENTOS – POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO
 - 3.1.12 DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS – POR ÓRGÃO
 - 3.2 DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS PELO SUBSTITUTIVO NA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO
 - 3.3 SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÕES DE EMENDAS (ajustes e correções)



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

PRESIDENTE: Senador GILBERTO MESTRINHO
RELATOR-GERAL: Deputado JORGE BITTAR

ÍNDICE

1	RELATÓRIO E VOTO	5
1.1	RELATÓRIO	5
1.1.1	APRESENTAÇÃO	6
1.2	CENÁRIO MACROECONÔMICO	11
1.2.1	INTRODUÇÃO	11
1.2.2	CRESCIMENTO	12
1.2.3	INFLAÇÃO	14
1.2.4	JUROS	14
1.2.5	CÂMBIO	16
1.3	METAS FISCAIS E RIGIDEZ ORÇAMENTÁRIA	16
1.4	METAS FISCAIS PARA 2004	18
1.5	NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO. RECEITAS PRIMÁRIAS	19
1.6	NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO. DESPESAS PRIMÁRIAS	21
1.7	NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO. RESULTADO PRIMÁRIO	22
1.8	ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE RECEITAS	23
1.9	A QUESTÃO DO SALÁRIO MÍNIMO	27
1.10	REGIONALIZAÇÃO DOS GASTOS	29
1.11	OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES	30
1.12	CANCELAMENTO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES – GND 3	31
1.13	ALTERAÇÕES NO TEXTO DA LEI	31
1.14	AJUSTES EFETUADOS PELA RELATORIA-GERAL	34
1.15	PARECERES ÀS EMENDAS	34
1.15.1	A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA SAÚDE E A EC N.º 29, DE 2000	36
2	VOTO	39



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

ORÇAMENTO PARA 2004

PARECER FINAL

A – RELATÓRIO e VOTO

PRESIDENTE: Senador GILBERTO MESTRINHO

RELATOR-GERAL: Deputado JORGE BITTAR

PARECER sobre o Projeto de Lei nº 031, de 2003 – CN, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2004".

RELATOR-GERAL: Deputado **JORGE BITTAR**

1 RELATÓRIO E VOTO

1.1 RELATÓRIO

Em atendimento ao disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, em 28 de agosto do corrente ano, o Projeto de Lei nº 031, de 2003-CN (Mensagens nº 100, de 2003-CN, e nº 414, de 2003-CN, na origem), estimando a Receita e fixando a Despesa da União para o exercício financeiro de 2004.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

O Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), Excelentíssimo Senhor Senador GILBERTO MESTRINHO, atribuiu-nos a honrosa tarefa de relatar a matéria.

1.1.1 APRESENTAÇÃO

Este Relatório traduz o esforço do Congresso Nacional de elaborar, para 2004, uma lei orçamentária que avance na direção do rigor técnico para a projeção de receitas e despesas, sem perder a capacidade de ouvir a sociedade, e imprima no perfil de gastos as marcas que definem as grandes prioridades nacionais, combinadas com as ações que beneficiem o desenvolvimento regional e local.

Ao longo dos últimos quatro meses, foram muitas as reuniões que fizemos com parlamentares, prefeitos, governadores e representantes das diversas atividades econômicas e segmentos sociais, procurando recolher informações e demandas que pudessem aperfeiçoar a proposta elaborada pelo Poder Executivo.

Com efeito, pudemos incorporar a essa proposta inúmeras correções, adequações e proposições que a tornam ainda mais próxima dos anseios da sociedade. Dentre elas, destacamos:

1. Na área da Saúde, equacionamos o problema do conflito entre as Emendas Constitucionais nº 29 e nº 31, retirando deste setor os recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza, para alocá-los em áreas apropriadas aos objetivos do Fundo. Com isto, agregamos ao Ministério da Saúde mais R\$ 1,2 bilhão, destinado a reforçar os gastos com hospitais, atenção básica e programa "Saúde de Família". Foram afetados ainda ao mesmo Programa mais R\$ 800 milhões para atender às necessidades de suplementação alimentar a gestantes e crianças em situação de risco. Diante do debate estabelecido sobre a distribuição entre os Estados, de recursos destinados a procedimentos de média e alta complexidade (hospitais) e à atenção básica, estamos propondo redistribuí-los a partir do diálogo no Plenário da Comissão Mista de Orçamento. Pretendemos assim definir os critérios que aperfeiçoem a distribuição desses recursos, tornando-a mais próxima do contingente populacional de cada Estado.
2. Na Previdência, como resultado de um trabalho rigoroso de avaliação técnica, identificamos uma folga nas previsões de receitas e despesas para 2004 de, no mínimo, R\$ 3,6 bilhões. Esses recursos adicionais permitirão que o Presidente da República possa propor um aumento do salário mínimo melhor do que o previsto na proposta original, além de permitir ao Poder Executivo dispor de reserva para iniciar a solução do problema surgido com a necessidade de atualizar os proventos dos aposentados, face aos impactos de planos econômicos ocorridos nos anos 90.
3. Os recursos do Ensino Fundamental foram ampliados em R\$ 47 milhões, por meio do "Programa Escola Moderna". Acrescentamos também recursos ao



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

“Programa Universidade do Século XXI” da ordem de R\$ 39 milhões, principalmente para as entidades de ensino superior, suplementando o custeio das instituições. Cresceu o investimento do programa destinado à construção dos centros de educação profissional em mais de R\$ 43 milhões.

4. No Ministério das Cidades, alteramos o “Programa Nosso Bairro”, ampliando a contrapartida do governo federal ao “Programa Habitar-BID”. Também será utilizada em 2004 a parcela excedente do superávit primário de R\$ 3 bilhões para as urgentes obras de saneamento básico e foram adicionados recursos na ordem de R\$ 120 milhões aos programas de saneamento, abastecimento de água, drenagem e transporte ferroviário urbano.
5. Na área do Turismo, ampliamos em mais de R\$ 45 milhões o programa “Turismo no Brasil – uma viagem para todos”, que inclui a contrapartida federal ao “Programa Nacional de Desenvolvimento de Infra-estrutura Turística – Prodetur”.
6. Reforçamos, na área de Assistência Social, em R\$ 20 milhões a capacitação e concessão de bolsas para jovens de 15 a 17 anos como “Agentes de Desenvolvimento Social e Humano”, que hoje abrange 55 mil adolescentes.
7. Mais R\$ 50 milhões foram acrescentados ao programa “Esporte e Lazer na Cidade”, tanto para ações estaduais, como na esfera federal. Acrescentamos também recursos aos programas “Brasil no Esporte de Alto Rendimento” e “Segundo Tempo”.
8. Na área agrária, somamos R\$ 80 milhões para urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, desenvolvimento do setor agropecuário e aos programas de agricultura familiar.
9. Na área de Ciência e Tecnologia, ampliamos em R\$ 30 milhões os recursos para bolsas na ação de formação e capacitação de recursos humanos para pesquisa dentro do CNPQ.
10. No Ministério da Justiça, foram acrescentados ao seu orçamento R\$ 20 milhões para o combate da criminalidade e o reaparelhamento da Polícia Federal.
11. A Cultura teve seus recursos ampliados em aproximadamente R\$ 30 milhões, que serão destinados ao programa “Engenho das Artes”.
12. No Meio-Ambiente acrescentamos R\$ 7 milhões ao “Programa de Conservação, Uso Racional e Qualidade das Águas”.
13. Na Integração Nacional, ampliamos os recursos em R\$ 22 milhões no “Programa de Promoção de Sustentabilidade dos Espaços Sub-regionais - PROMESO”.

A esses avanços, somam-se o atendimento a emendas parlamentares individuais e coletivas que agregam recursos a um sem número de importantes investimentos em Saúde, Saneamento, Transportes, Educação e Assistência Social, dentre outros, totalizando, até este estágio, investimentos de R\$ 3,6 bilhões que beneficiarão significativamente regiões, Estados e Municípios e, portanto, o País.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

Assim, computamos, até este estágio de elaboração do Orçamento, um total previsto de R\$ 11,4 bilhões em investimentos federais no ano de 2004, que, se comparados aos cerca de R\$ 4,2 bilhões investidos e empenhados até 12/12/2003, representarão avanço significativo a estimular o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Ressalte-se ainda que, na noite em que encerramos este relatório, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou projeto de conversão à MP 135, que torna a COFINS não cumulativa. Este projeto introduziu mudanças que beneficiaram diversos segmentos da atividade econômica, o que é muito positivo, mas que acarretam uma redução de R\$ 667 milhões na estimativa de receita prevista para este tributo.

Esta redução da receita da União torna evidentemente o fechamento da proposta muito mais difícil e nos levou a reduzir os recursos para o atendimento aos destaques de plenário na CMO.

Quanto à área de recursos humanos, a proposta orçamentária disponibilizou R\$ 5,4 bilhões para o atendimento a novos servidores, revisão salarial, reestruturação de carreiras e ajuste de benefícios.

A sensível melhoria que fizemos no perfil dos gastos é decorrência do rigoroso trabalho executado na revisão das estimativas das diversas receitas que compõem o Orçamento de 2004.

A tramitação do Orçamento de 2004 no Congresso teve particularidades inéditas em relação aos anos passados. Enquanto a proposta era elaborada, repercutia ainda na economia brasileira a crise que acompanhou o processo eleitoral. O governo que alcançou a suprema magistratura do País estava respaldado pela marca da mudança e pelo desejo de promover a redução das desigualdades, e superou rapidamente quaisquer dúvidas quanto a sua capacidade de bem administrar. O novo governo foi além, colocando em debate, já nos primeiros meses de seu mandato, reformas constitucionais que se arrastavam há anos, de enorme complexidade, cruciais para o atingimento de novas etapas de crescimento.

Essas reformas tramitaram ao mesmo tempo que a proposta orçamentária. A tramitação simultânea de duas reformas constitucionais de grande envergadura exigiu uma ampla e democrática discussão no Congresso Nacional, aberta à participação da sociedade civil. A agenda legislativa ainda incluiu outros temas de relevante interesse nacional que foram intensamente debatidos ao longo do ano e que, demonstrando o espírito público e o esforço dos parlamentares, conseguiram ser concluídos, tais como o "Estatuto do Idoso", o "Estatuto do Desarmamento", a "Lei de Falências" etc. Foi ainda ano de elaboração do Plano Plurianual, obrigando a uma convergência de métodos e de esforços entre nossa relatoria e a do PPA.

Uma característica comum ao nosso trabalho e o de relatores que me antecederam foi certamente a escassez de meios com que satisfazer as legítimas aspirações de setores e regiões representados nas duas Casas. Fato incomum em relação a outros anos, contudo, no que se refere aos recursos disponíveis, foi a evolução que os indicadores da economia brasileira tomaram durante 2003, sinalizando uma redução das receitas nominais constantes da proposta, redução essa que tivemos que acomodar: a



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

proposta apresentava um cenário em que a queda dos preços, da taxa de juros e a valorização cambial eram menos pronunciadas do que de fato aconteceriam. Com responsabilidade, o Parlamento reviu as estimativas de receita para 2004.

No entanto, outras mudanças legislativas foram incorporadas à proposta. A Medida Provisória nº 135, que trata da não cumulatividade da Cofins, por exemplo, teve seus reflexos incorporados à receita. Outra inovação foi a inclusão de receitas atípicas no montante conservador de R\$ 4,4 bilhões, fundamentado no fato de que, a despeito da desconsideração pela metodologia oficial, a história recente mostra a sua recorrência.

A reestimativa global implicou aumento de R\$ 11,3 bilhões na receita bruta, e R\$ 7,2 bilhões na receita líquida das transferências a estados e municípios.

Outro fato incomum, pela grandeza dos valores envolvidos, foram os novos compromissos assumidos pela União no processo de reforma tributária, que não nos furtamos a atender. A proposta orçamentária não os contemplava, pois a programação de receitas e de despesas encaminhada ao Congresso balizou-se na PEC nº 41, de autoria do Executivo. O Substitutivo aprovado pela Câmara serviu-nos em parte de referência na condução de nossos trabalhos, para identificar receitas e novas despesas. O texto aprovado no Senado não pode ser considerado, por ter sido aprovado praticamente em concomitância com o final da apreciação da proposta orçamentária

Por fim, com o andamento paralelo das reformas e a perspectiva de alterações substanciais na legislação tributária, permanecemos durante muito tempo com estimativas precárias da arrecadação e vimos, nos derradeiros momentos da apreciação da proposta orçamentária, frustrar-se parte da receita com que contávamos.

Tivemos que eleger prioridades. Resultou de nosso trabalho um orçamento voltado para o atendimento das despesas de caráter social, aumento dos investimentos – com maior atenção a obras em andamento – e redistribuição de recursos federais para compensação de desigualdades regionais. Nossos critérios de alocação dos recursos foram uniformes e transparentes, embora nossa preocupação com a distribuição regional da renda tenha exigido que déssemos prioridade às regiões menos desenvolvidas do País.

Reforçamos, com esta experiência, nossa convicção de que há excesso de vinculações de receitas, impedindo a alocação ótima de recursos. A postura do Governo, nesse sentido, parece-nos adequada, comprometendo-se oficialmente a flexibilizar o Orçamento, como meio de impulsionar o investimento público e promover “uma alocação mais justa e eficiente dos recursos públicos” ... “O resultado dessa rigidez é que uma parcela pequena do orçamento tem que suportar a maior parte de qualquer ajuste fiscal, implicando muitas vezes em cortes nos gastos mais produtivos e com maior capacidade de estimular o crescimento”.

A bancada do Distrito Federal questionou, desde o momento da chegada da proposta ao Congresso, a insuficiente dotação para o Fundo Constitucional do Distrito Federal previsto na Lei nº 10.633/02. A despesa adicional do Fundo decorre de aparente erro no cálculo do aumento da receita corrente líquida da União acumulada nos períodos de julho de 2002 a junho de 2003 em relação a julho de 2001 a junho de 2002. De fato, há forte evidência de que o pleito é justo, sendo necessário complementar o citado Fundo com cerca de R\$ 200 milhões. No entanto, devido à escassez de recursos e à necessidade



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

de garantir ao conjunto dos Estados, Distrito Federal e Municípios os ganhos advindos da reforma tributária, deixaremos de consignar a correção da dotação (que na proposta já apresenta crescimento nominal de 12,81%). Entendemos, ainda, que o Poder Executivo não poupará esforços, no âmbito da execução orçamentária, para sanar a distorção, conforme compromisso apresentado pelo Ministério do Planejamento.

Diante da convicção de que as receitas foram corretamente reestimadas, observando estritamente parâmetros técnicos, entendemos que as despesas programadas no Substitutivo poderão e deverão ser executadas ao longo de 2004. Eventual contingenciamento de dotações no início do ano, se ocorrer, representará tão somente salvaguarda para assegurar que o empenho de despesas se dê em ritmo compatível com a arrecadação efetiva. De fato, a boa gestão requer cautela para que não se gaste além das disponibilidades existentes, sob pena de se incorrer em endividamento imprevisto. Assim, esperamos que 2004 represente um marco em termos orçamentários no País, permitindo que as prioridades apontadas pela sociedade, por meio de seus representantes, sejam de fato executadas, deixando para trás a denominação pejorativa do orçamento de “peça de ficção”.

A correta estimativa das receitas e sua alocação criteriosa, segundo as despesas prioritárias do Governo, certamente contribuirão para evitar o expediente do contingenciamento das dotações durante a execução orçamentária. Acreditamos que o contingenciamento é uma forma ineficaz de administrar as finanças públicas, pois, além de significar o desprezo por todo o esforço de planejamento desenvolvido pelo Executivo e pelo Legislativo, com conseqüente distorção na implementação de políticas públicas, acarreta uma sensível elevação dos custos unitários das ações governamentais.

Por fim, destacamos os avanços que estão sendo propostos no âmbito do tratamento das obras com indícios de irregularidades graves.

Propõe-se a criação de quadro permanente com informações sobre este conjunto de obras, consolidando, sistematizando e oferecendo transparência através da Internet à situação dessas obras. Pretende-se desta forma permitir que o Congresso Nacional e a sociedade possam atuar com mais agilidade no acompanhamento da solução desses problemas.

No que diz respeito ao processamento dos Avisos do TCU sobre essas obras na CMO, pretende-se que seja dado um tratamento de maior celeridade a essa matéria, com o estabelecimento de prazos, findo o qual, o processo referente a esses avisos recebe tratamento de urgência

Finalmente, reitero meus sinceros agradecimentos aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e aos líderes dos diversos partidos. Agradeço em especial aos Relatores Setoriais e aos membros dos Comitês de Avaliação da Receita Orçamentária, de Avaliação das Emendas, de Avaliação das Informações enviadas pelo Tribunal de Contas e do Comitê de Avaliação dos Cancelamentos em Outras Despesas Correntes, com cuja experiência e dedicação pude contar na tomada das inúmeras decisões durante a apreciação da peça orçamentária.

Parte do êxito que possamos ter tido nessa importante missão devemos também aos integrantes das Consultorias de Orçamento da Câmara e do Senado e aos



funcionários da Secretaria da Comissão Mista, pela seriedade, competência e espírito público com que desempenharam suas tarefas.

1.2 CENÁRIO MACROECONÔMICO

1.2.1 INTRODUÇÃO

O Quadro a seguir traz as estimativas dos principais parâmetros da proposta para 2003 e 2004, segundo diferentes fontes, incluindo as hipóteses de nosso Substitutivo:

QUADRO I
PRINCIPAIS PARÂMETROS DO ORÇAMENTO, 2003 E 2004

	PROPOSTA 2004		ATUALIZADO EM 30/10/03	
	2003	2004	2003	2004
Crescimento Real do PIB (%)	1,80	3,50	0,40	4,00
PIB Nominal (R\$ milhões)	1.575.752,27	1.730.979,46	1.550.360,80	1.707.742,03
Deflator Implícito do PIB (%)	17,14	6,14	16,85	5,91
Câmbio (R\$/US\$, média)	3,16	3,37	3,08	3,19
Câmbio (R\$/US\$, dezembro)	3,23	3,51	3,00	3,40
Preços IPCA (% médio)	15,07	5,79	14,84	5,71
Preços IPCA (% ano)	10,10	5,50	9,79	5,50
Preços IGP-DI (% médio)	23,34	7,17	22,98	6,54
Preços IGP-DI (% ano)	9,00	7,50	8,45	7,00
Preços INPC (% médio)	17,44	6,71	17,15	6,49
Preços INPC (% ano)	11,50	6,50	11,00	6,50
Over-Selic - fim de período (% a.a.)	19,00	14,00	18,03	13,75
Massa Salarial (crescimento % médio) ⁽¹⁾	12,28	12,83	10,50	11,09
Índice Específico de Receita (IER) (%)	18,79	6,41	18,50	6,08
Resultado Primário da União (% do PIB)	2,45	2,45	2,45	2,45

Fonte: Projeto de lei orçamentária de 2004; Informações Complementares; Mensagem nº 576/2003; Secretaria de Orçamentos Federais do MPO; estimativas das Consultorias. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Diferem das estimativas usadas no cálculo das receitas do INSS.

O cenário macroeconômico da proposta foi coerente com a LDO¹ prevendo crescimento razoável em 2003 e a tão esperada retomada da atividade econômica a partir de 2004; preços variando dentro dos limites fixados para a meta de inflação do Banco Central; política monetária rígida; e apreciação do real. Previa-se também, tanto na LDO como na proposta, aumento da massa salarial superior ao do PIB nominal em 2004.

Sabíamos desde o início de nossos trabalhos que, no Substitutivo, acabaríamos adotando um cenário macroeconômico para 2004 diferente do traçado na proposta orçamentária.¹ Pareceu-nos evidente, tendo em conta as diretrizes da política monetária,

¹ As mudanças nos parâmetros econômico-fiscais foram antecipadas no Parecer Preliminar e aprofundadas no Relatório do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária.



os indicadores de conjuntura disponíveis e o quadro externo, que teríamos melhora substancial em relação às projeções iniciais da maior parte dos demais parâmetros, tanto para 2003 quanto para 2004, mas que, por outro lado, haveria menor crescimento no exercício-base de 2003. Pela primeira vez a LDO determinou que o Executivo atualizasse as previsões dos principais parâmetros econômico-fiscais em 30 de outubro², que serviram para respaldar as decisões do Comitê de Avaliação da Receita Orçamentária.

1.2.2 CRESCIMENTO

Decidimos, com o inestimável apoio do Comitê, adotar estimativa de crescimento do PIB em 2004 mais elevada (4%) que a constante da proposta, diante de múltiplas evidências de que a previsão inicial seria superada. O crescimento se dará a partir do resultado deste ano, uma base de comparação infelizmente baixa. O crescimento em 2003 dificilmente excederá 0,4%, taxa que tomamos como referência em nossos trabalhos: tanto a LDO, quanto a proposta trouxeram estimativas mais elevadas. O mercado prevê hoje apenas 0,2% de crescimento em 2003.

Sabemos, como pré-requisito, que o Governo brasileiro continuará a agir com responsabilidade e prudência, mantendo a confiança dos mercados nacional e internacional restaurada nos seus primeiros meses. O Fundo Monetário Internacional atestou o êxito das medidas adotadas pela nova administração e reconheceu os esforços nos campos monetário, fiscal, institucional e social e apostou no Brasil, ao aprovar, em reunião da diretoria de 12 de dezembro, a prorrogação preventiva do acordo existente por 15 meses a partir de 1º de outubro.³

A combinação de ambientes externo e interno extremamente propícios favorece a formação de expectativa otimista em relação ao crescimento não apenas em 2004, mas nos anos futuros.

² Ver Mensagem nº 576/2003, encaminhada ao Congresso em observância ao inciso XXV do Anexo de Informações Complementares da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (“XXV - conjunto de parâmetros fixados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, usados na elaboração do orçamento, ou fixados para esse efeito por outro órgão, contendo ao menos a estimativa do crescimento da massa salarial em 2003 e 2004 e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, de variação da taxa de câmbio do dólar norte-americano, da taxa Selic, do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cuja atualização será encaminhada em 30 de outubro ao Congresso Nacional”).

³ Novos recursos de aproximadamente US\$ 6,6 bilhões tornaram-se disponíveis. O programa acordado – anunciado como o último, antes de o Brasil definitivamente tornar-se independente de empréstimos do Fundo – prevê a recomposição da dívida pública, aumentando as parcelas dessa dívida com taxas de juros pré-fixadas ou indexadas aos índices de preços. Das mudanças estruturais pretendidas constam nesse período a regulamentação das reformas tributária e da previdência do servidor público, a redução do *spread* bancário e das barreiras ao comércio internacional, e a melhoria das condições para o desenvolvimento das atividades do setor privado, com a nova regulação do setor energético e aplicação do novo sistema de cobrança não cumulativa da Cofins. Estaria em pauta ainda a independência do Banco Central. A Carta de Intenções prevê também esforços de ampliação das políticas sociais.



A economia mundial deverá ter um bom desempenho no ano que vem.⁴ Essa previsão, aliada a medidas recentes que reduziram a burocracia brasileira no comércio exterior, favorece o esforço exportador, induz o crescimento e atenua a dependência externa.⁵

Tanto o setor público quanto o setor privado reconquistaram seu acesso ao mercado internacional de capitais. O risco-Brasil, depois de ter atingido mais de 2.440 pontos em setembro de 2002, baixou a menos de 500 pontos, recorde desde 1998. Some-se a isso a liquidez existente hoje no mercado internacional, que responde em grande parte pelo aumento do movimento das bolsas em diversos países, inclusive Brasil e Argentina. A oferta abundante de capitais tem barateado a captação de recursos externos⁶.

Com base nessas estatísticas mais recentes, economistas reconhecem que a economia está na rota do crescimento e avaliam, como nós, que esse crescimento em 2004 situar-se-á entre 3,5% e 4,5%.⁷ Os efeitos estimulantes da política monetária ainda não produziram seus plenos efeitos, como reconhece a ata da penúltima reunião do Comitê de Política Monetária, mas brevemente o farão.

A hipótese de crescimento da ordem de 4% em 2004 se torna mais provável caso, como esperamos, a massa salarial evolua positivamente e melhore o ânimo do consumidor, diante de uma queda mais acentuada da inflação e dos juros. Os rendimentos do trabalho deverão receber um impulso positivo dos dissídios das grandes categorias.

⁴ Quanto à economia mundial, a estimativa que hoje prevalece é de expansão em ritmo superior a 4% em 2004, liderada pelos Estados Unidos (quase 4%) e pelos tigres asiáticos (mais de 4%). A zona do Euro crescerá menos de 2%. São também do Fundo Monetário Internacional projeções indicando que em 2004 os países asiáticos em desenvolvimento crescerão, agregadamente, 6,5% (a China, 7,5%) e a Argentina, 4% (5,5% em 2003).

⁵ O saldo da balança comercial externa brasileira deverá fechar 2003 em de US\$ 22,5 bilhões a US\$ 24 bilhões, e o saldo positivo em conta corrente do balanço de pagamentos, de US\$ 2 bilhões a US\$ 3 bilhões. Em 2004, com o crescimento da atividade econômica, esses números serão menores: segundo expectativas do mercado, respectivamente, US\$ 19 bilhões, e negativo em US\$ 4 bilhões. O investimento estrangeiro direto, passará de entre US\$ 8 bilhões e US\$ 9 bilhões em 2003, ano em que foi muito baixo, para US\$ 12 bilhões, como espera o mercado.

⁶ Analistas internacionais reticentes em relação às oportunidades das economias emergentes alertam para o fato de que o banco central americano poderá brevemente elevar a taxa de juros, de forma a conter a inflação devida à depreciação do dólar, à deterioração das finanças públicas e ao próprio aumento da taxa de crescimento.

⁷ Os especialistas identificam indícios promissores nos números mais atuais do IBGE. A produção de bens de capital, mais as exportações líquidas, aumentou mais de 11%, e a taxa de investimento, excetuando a construção civil, tornou-se positiva, na comparação do terceiro trimestre deste ano com o trimestre anterior. Confirmada essa tendência, é auspicioso o fato de que os investimentos produtivos estejam sendo retomados no início do ciclo de recuperação da economia, mostrando a confiança dos empresários e o fôlego que a recuperação poderá ter.



1.2.3 INFLAÇÃO

As previsões de inflação na proposta para 2003 e 2004 não se confirmaram. Na atualização dos parâmetros encaminhada ao Congresso, o Executivo reestimou para menos o IGP-DI nos dois exercícios e o IPCA, índice usado para o estabelecimento das metas de inflação do Banco Central, no exercício de 2003. As trajetórias descendentes prefixadas, ainda que parecessem inicialmente otimistas, foram superadas pela política monetária austera aplicada no início deste ano.

Esse fato deve ser comemorado, do ponto de vista da estabilidade dos preços. Porém, como veremos adiante, pela primeira vez o orçamento saído do Congresso terá que assimilar um componente negativo na reestimativa de receitas, refletindo em parte a queda mais acelerada dos preços. Com a atualização da previsão da inflação de 2003 e 2004, caso a hipótese de crescimento real não tivesse sido alterada, o PIB de 2004 cairia 2% por conta na queda cumulativa dos deflatores implícitos.

1.2.4 JUROS

A taxa de juros fixada pelo Banco Central caiu gradualmente de 26,5% em meados de junho para 16,5% na última reunião do ano do Copom. As mais recentes decisões do Conselho de Política Monetária aliviam o setor produtivo e sinalizam na direção correta, mesmo que o Banco Central, acertadamente, conserve sua posição de cautela, para não por a perder os valiosos resultados alcançados no combate à inflação.

A taxa estimada de juros afeta as receitas da União em diversos itens. Vale notar que a reestimativa oficial, usada pelo Comitê de Receitas, era de que os juros básicos baixassem a 18%, ao invés de 19%, como originalmente estabeleceu a proposta.

Por outro lado, conhecidas as decisões mais recentes do Copom, optamos, na fase da Relatoria Geral, por levar em conta a efetiva trajetória dos juros em 2003 na reestimativa dos subsídios e despesas com securitização, e, para 2004, uma trajetória compatível com 2003 e com a queda mais rápida dos preços.

Promovemos redução no montante dos subsídios e despesas com securitização da ordem de R\$ 516,2 milhões, de forma a levar em conta a queda prevista na taxa média dos juros em 2004.

Na composição das despesas, subsídios e despesas com securitização, quando explícitos na proposta, sempre constaram do orçamento no GND 3 (outras despesas correntes) e, na proposta de 2004, também nos GND 2 (juros) e 6 (amortização), com natureza primária. Esses subsídios e despesas com securitização são ditos explícitos e incidem nas Operações Oficiais de Crédito e nos Encargos Financeiros da União. Correspondem, regra geral, à compensação pela diferença entre os custos de captação de recursos da entidade financeira que concede, com autorização legal, financiamentos a setores, atividades e indivíduos incentivados e a taxa cobrada (subvencionada) dos tomadores.

Como ajuste na apuração das necessidades de financiamento (NFSP) da União, prevê a metodologia a inclusão de montante de despesa quase-fiscal correspondente, fundamentalmente a estimativa de subsídio (implícito) oferecido a tomadores de recursos



dos fundos constitucionais (FNO, FCO e FNE), que deve ser compensada com a redução de outras despesas.

Houve mudanças significativas na taxa de juros. A variação dos índices de preços (IPCA, em particular) e as taxas básicas de juros fixadas pelo Copom caíram mais rapidamente que esperado em 2003. A proposta supunha que os juros fechassem o ano em 19% e, na última reunião do Conselho, foram a 16,5%. A proposta considerava que os juros fechassem 2004 em 14%. Com as hipóteses de juros reais e de inflação em 2005 de, respectivamente, 7,85% (conservador em relação à proposta do PPA) e 4,5% (a mesma do PPA), podemos admitir que se chegue a dezembro de 2004 com taxa de 12,7%. O Quadro elaborado pelas Consultorias é o seguinte:

QUADRO II
TAXAS DE JUROS NO ORÇAMENTO DE 2004 ⁽¹⁾

	PROPOSTA		NOVAS HIPÓTESES	
	2003	2004	2003	2004
Over-Selic - fim de período (% a.a.)	19,00	14,00	16,50	12,70
Over-Selic - média acumulada (% a.a.)	24,03	15,17	23,15 ⁽²⁾	14,07 ⁽²⁾
Variação das taxas médias			-3,66%	-7,25%
IPCA acumulado (% a.a.)	10,10	5,50	9,79 ⁽³⁾	5,50 ⁽³⁾
Juros reais acumulados no ano (% a.a.)	12,65	9,17	12,17	8,12

Fonte: PL nº 31, de 2003-CN; Informações Complementares; e sua atualização em 30/10/03.

Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Pequenas diferenças podem decorrer de arredondamento.

⁽²⁾ Cálculos das Consultorias.

⁽³⁾ Parâmetros oficiais de 30/10/03.

A principal conclusão a tirar do Quadro II é que a taxa média, segundo trajetória de queda mensal, a partir de 16,5% em janeiro, compatível com a proposta, será, em 2004, 7,25% mais baixa do que se esperava. Caem, nessa mesma proporção, os encargos afetados pela taxa de juros.

Observe-se que, usando como hipóteses a nova taxa de juros em fim de 2004, de 12,7%, e a de inflação conforme a proposta – a Mensagem que atualizou os parâmetros da proposta não alterou a trajetória de inflação em 2004 – a taxa real de juros em 2004 não excede a taxa implícita do PPA. O mais provável é que, dado o desempenho da inflação recente, o IPCA acumulado em 2004 venha a ser menor que 5,5%.

Os cálculos para a determinação dos subsídios e subvenções a cada modalidade (“operação especial”) são relativamente complexos, pois as taxas de captação podem variar (ou seja, não são a taxa básica a que nos referimos acima) e, em alguns casos, o valor incluído no orçamento corresponde ao montante líquido, já deduzidas do aporte do Tesouro as prestações subsidiadas pagas pelos tomadores.

Admitimos, para simplificar os procedimentos, que taxas de captação venham a variar em 2004 na mesma proporção que a taxa básica de juros. Deve ser notado que, sendo fixos a taxa cobrada aos tomadores e o montante com que ressarcirão o Tesouro, a



simples aplicação proporcional da queda da taxa média de juros básicos, como a calculamos, subestima o ganho do orçamento, e é portanto cautelosa.

As despesas selecionadas são reduzidas na forma constante de quadro anexo.

1.2.5 CÂMBIO

Dentre os principais parâmetros, aquele cuja evolução mais surpreendeu foi a taxa de câmbio. Na proposta, esperava-se que o dólar estivesse cotado a R\$ 3,23 em dezembro de 2003 e a R\$ 3,51 em dezembro de 2004. A melhoria da balança comercial, a queda de nosso risco-país e o fluxo crescente de recursos externos foram fatores que levaram à queda mais acentuada do câmbio no segundo semestre deste ano e à revisão das projeções para R\$ 3,00 e R\$ 3,40, respectivamente.⁸

Valem em relação à taxa de câmbio as mesmas observações anteriores, relativas a perdas de receitas de tributos em razão da queda nas estimativas dos parâmetros que afetam as bases tributáveis.

1.3 METAS FISCAIS E RIGIDEZ ORÇAMENTÁRIA

As metas fiscais passaram a integrar o orçamento em 1999, e, a partir de 2000, também a lei de diretrizes orçamentárias.

Tem havido forte ajuste das finanças públicas no Brasil. Com efeito, foram obtidos expressivos superávits primários (superiores a 3% do PIB) a partir de 1999, que detiveram parcialmente a escalada do endividamento do setor público consolidado. Para isso, contribuíram o esforço fiscal do governo central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central), dos governos subnacionais (estados e municípios) e das empresas estatais.

A meta de superávit primário do setor público consolidado vem aumentando. Para 2002, a meta de superávit primário do setor público consolidado, antes de 3,5% do PIB, foi ampliada para 3,88%, e o resultado efetivo foi ainda superior. Para 2003, a LDO manteve a meta anteriormente fixada, de 3,75% do PIB, sendo de 2,55% para o governo central e 0,55% para as empresas estatais federais, mas o novo Governo, para restaurar a credibilidade dos investidores, fixou metas ainda mais ambiciosas. A meta de superávit primário para todo o setor público em 2003, aumentada de 3,75% para 4,25% do Produto Interno Bruto, e vem sendo atingida com folga: até outubro, foi o equivalente a 5% do PIB.

A meta de superávit primário do setor público, de 4,25% do PIB em 2004, foi estabelecida para superar as duas principais fraquezas brasileiras no plano macroeconômico, a elevada dívida pública acumulada de períodos anteriores e o nível precário das reservas internacionais. Conseqüentemente, mantivemos em nosso Substitutivo meta equivalente a 2,45% do PIB para os orçamentos fiscal e da seguridade social e a 0,7% do PIB para as empresas estatais federais. Temos claro, contudo, que

⁸ A cotação de fechamento do dólar no final do ano passado foi acima de R\$ 3,50.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

esse esforço representa um consumo de recursos elevado, que preferiríamos, fosse outra a conjuntura econômica, ver aplicados em ações sociais e de infraestrutura econômica.

O desempenho do governo federal tem sido o seguinte:

QUADRO III
SUPERÁVIT PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL, 1998-2003
(Em % do PIB)

	1998	1999	2000	2001	2002 ⁽¹⁾	2003 ⁽²⁾
Orçamentos Fiscal e Seguridade	0,55	2,33	1,86	1,83	2,42	3,48
Resultado das Estatais Federais	-0,25	0,66	0,92	0,63	0,48	0,32
Governo Federal	0,30	2,99	2,78	2,46	2,90	3,80

Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração das Consultorias.

⁽¹⁾ Preliminar

⁽²⁾ Até outubro.

O atendimento das metas fiscais tem implicado significativos superávits nos orçamentos fiscal e da seguridade social. As empresas estatais federais também contribuíram para formar superávit, em parte facilitado pela política de recomposição das tarifas e pela evolução positiva dos preços de seus produtos, destacando-se a Petrobras como a responsável pela maior parte desse resultado.

A margem de intervenção dos tomadores de decisão em políticas públicas está tolhida pelo aumento da rigidez orçamentária, fruto da conjugação da necessidade de geração de superávits primários e do crescimento das despesas obrigatórias, em particular a progressão das vinculações constitucionais e legais.

Além do rol de vinculações estabelecidas pela Constituição de 1988, houve a aprovação posterior do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, obrigando a União a aportar recursos, cujos montantes são freqüentemente ditos insuficientes diante do que determina a lei. Mais recentemente, fixou-se, a partir de 2000, um patamar de gastos mínimos para a área da saúde, vinculados ao crescimento do PIB. No mesmo ano, criou-se o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, com receitas próprias.

Citamos esses três casos para esclarecer que, em todos eles, nossa postura foi de respeito às determinações constitucionais. Entregamos volume de recursos novos à Saúde, superior ao que determina a Constituição, por julgar que essa área é de importância crucial para o bem-estar das camadas de menor renda. Deixamos intocados os recursos que a proposta destinou à complementação do Fundef, ainda que se pudesse defender sua redução, em vista do aumento das transferências de receitas partilhadas a estados e municípios. Por fim, asseguramo-nos de que não se confundissem recursos do Fundo de Combate à Pobreza com os recursos da Saúde, e demos destinação aos primeiros compatível com sua finalidade.

Não menos importante foi para nós assegurar a inclusão no orçamento de dotação para o pagamento das transferências para o Fundo de Compensação de



Exportações, antes denominado Lei Complementar nº 87, de 1996⁹. Ela originalmente impôs o ressarcimento, pela União, das perdas de estados e municípios decorrentes da isenção de ICMS nas exportações de produtos primários e semi-elaborados. A proposta orçamentária não contemplou despesa a esse título, que não nos poderíamos furtar a suprir, pela importância de que se reveste para as finanças estaduais, e pelo fato de estar contemplada, na forma de Fundo de Compensação de Exportações, na Reforma Tributária.

Ainda nessa linha de determinações constitucionais que comprometem a União, diante do texto do Substitutivo da PEC nº 41/03 aprovado na Câmara dos Deputados, no qual nos pautamos para aperfeiçoar a proposta orçamentária, passamos a prever a entrega de 25% da receita da CIDE-combustíveis para estados e municípios

Note-se, a propósito da rigidez orçamentária, que, da receita primária total estimada na proposta para 2003, de R\$ 402,2 bilhões, menos de 9% (R\$ 34,6 bilhões) eram receitas desvinculadas de qualquer órgão, programa ou despesa (fonte 100). Por outro lado, da despesa primária total de R\$ 299,6 bilhões, apenas 15% (R\$ 44,2 bilhões) constituíam despesas ditas discricionárias dos três Poderes. Os restantes 85% estão distribuídos em despesas de execução obrigatória, tais como transferências constitucionais e legais a estados e municípios, pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e assistenciais, despesas obrigatórias nas áreas de saúde e educação, Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sentenças judiciais etc.

1.4 METAS FISCAIS PARA 2004

O Anexo de Metas Fiscais da LDO de 2004 estabelece metas de superávit primário de 2,45% do PIB para o governo central e de 0,70% para o conjunto das empresas estatais federais, a serem mantidas no triênio 2004-2006. Essas metas para além de 2004 eventualmente serão alteradas, tendo em conta a declaração oficial na última Carta de Intenções ao FMI, em que, justamente ao criticar o excesso de vinculações do orçamento, diz-se que *“O governo vem se empenhando em resolver esses assuntos e planeja preparar um estudo sobre as implicações das vinculações setoriais, em particular à luz da intenção de introduzir o ajuste cíclico na política fiscal e melhorar a*

⁹ Pela Lei Complementar nº 87, de 1996, os estados tinham direito a ressarcimento pela União, se comprovada a perda de receitas a cada ano, em relação à arrecadação realizada período julho de 1995 a junho de 1996. A Lei Complementar nº 102, de 2000, alterou temporariamente essa situação, garantindo aos estados ressarcimento de R\$ 3,8 bilhões, em 2000, e de R\$ 3,1 bilhões, corrigidos pela inflação, em 2001 e 2002, em parcelas fixas proporcionais à arrecadação de cada estado proveniente dos produtos beneficiados pela isenção do ICMS. De 2003 a 2006, segundo determina a LC nº 102, de 2000, as transferências voltariam a ser calculadas nas condições originalmente estabelecidas na LC nº 87, de 1996 (“seguro-receita”). A partir da LC nº 115, de 2002, “A entrega dos recursos a cada unidade federada, na forma e condições detalhadas no Anexo, subordina-se à existência de disponibilidades orçamentárias consignadas a essa finalidade na respectiva Lei Orçamentária Anual da União, inclusive eventuais créditos adicionais” (grifo nosso).



qualidade do gasto público". Ou ainda que: "Como é comum na maioria dos sistemas orçamentários, a meta nominal de fim de ano cria incentivos para gastos ineficientes ao final do ano fiscal. Para reduzir esses incentivos perversos, propomos que qualquer montante que exceder a meta fiscal seja transposto para 2004, para que seja utilizado para atender a gastos sociais prioritários adicionais".

Em 2004, segundo o mesmo documento e declarações oficiais anteriores, continuará havendo a possibilidade de flexibilização das metas acordadas com o FMI, porém os orçamentos fiscal e da seguridade social não se aproveitam desse grau de liberdade. Em acordos anteriores, o excedente em relação a determinado volume de investimento da Petrobras, se executado, seria deduzido das despesas. Desta vez, em benefício das ações de saneamento a cargo de Estados e Municípios, outra exceção foi acrescentada. Temos hoje, na Carta de Intenções" que "O piso" (superávit mínimo) "será reduzido pelo montante de investimento de capital da Petrobras que exceder o nível programado" (R\$ 13,5 bilhões) "e pelo montante de desembolsos para projetos de água e saneamento em 2004, como discutido no parágrafo 17. A última provisão está sujeita a um teto de R\$ 2,9 bilhões e está associada ao desempenho fiscal até setembro de 2003".

10

1.5 NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO. RECEITAS PRIMÁRIAS

O Quadro IV mostra as receitas em 2003 e 2004, inclusive as receitas líquidas de transferências, que pertencem à União, e os acréscimos do Substitutivo em relação à proposta (dados de 2003 são oferecidos para comparação e demonstração da base a partir da qual as reestimativas de receitas de 2004 foram elaboradas).

¹⁰ Diz o citado parágrafo; "17. O governo também deverá tomar uma série de medidas para melhorar e expandir a cobertura de água e saneamento. Melhorias na área de saneamento terão um impacto extremamente amplo e positivo no bem-estar da população, principalmente dos grupos de baixa renda, e no meio ambiente. O governo trabalhará no Plano de Água e Saneamento e na criação de regras claras a fim de criar um ambiente institucional em que as relações contratuais entre os agentes possam se desenvolver de maneira segura e que torne possível a recuperação dos valores investidos no longo prazo. Esse trabalho estará apoiado, a nível subnacional, no aumento, em bases excepcionais, dos limites de contratação de créditos dos governos estaduais e municipais para projetos que, de acordo com critérios definidos, apresentem sustentabilidade econômica e geração de receita. Os critérios para esses projetos serão anunciados por volta de dezembro de 2003". A Resolução CMN nº 3.153, de 11/12/03, já disciplina a matéria, permitindo a concessão de financiamentos até o limite de R\$ 2,9 bilhões.



CONGRESSO NACIONAL
 COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
 PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

QUADRO IV
 NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 RECEITAS PRIMÁRIAS, 2003 - 2004 ⁽¹⁾

	2003					2004				
	Proposta 2004 ⁽¹⁾		Decreto nº 4.894/03 ⁽²⁾		Diferença	Proposta		Substitutivo		Diferença
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões
I. RECEITA TOTAL	361.347,3	22,93	358.530,1	23,13	-2.817,1	402.163,6	23,23	413.465,3	24,21	11.301,7
I.1 Receita Administrada ⁽³⁾	245.931,4	15,61	245.176,3	15,81	-755,1	274.429,3	15,85	285.677,3	16,73	11.248,0
I.1.1. Imposto de Importação	8.846,5	0,56	8.107,0	0,52	-739,5	10.003,2	0,58	9.083,6	0,53	-919,6
I.1.2. IPI	19.366,0	1,23	17.887,8	1,15	-1.478,2	21.289,3	1,23	21.542,7	1,26	253,5
I.1.3. Imposto de Renda	79.420,8	5,04	83.130,2	5,36	3.709,4	83.503,5	4,82	88.860,6	5,20	5.357,1
I.1.4. IOF	4.556,5	0,29	4.435,4	0,29	-121,0	5.045,7	0,29	4.959,9	0,29	-85,8
I.1.5. COFINS	61.671,8	3,91	59.309,8	3,83	-2.362,1	72.212,6	4,17	75.901,9	4,44	3.689,3
I.1.6. PIS/PASEP	16.847,4	1,07	16.611,4	1,07	-236,0	18.321,4	1,06	18.982,8	1,11	661,4
I.1.7. CSLL	15.146,7	0,96	15.164,7	0,98	18,1	16.633,3	0,96	17.864,9	1,05	1.231,6
I.1.8. CPMF	23.799,5	1,51	23.110,2	1,49	-689,2	26.263,3	1,52	26.304,7	1,54	41,4
I.1.9. CIDE-Combustíveis	7.464,9	0,47	7.528,6	0,49	63,7	8.302,0	0,48	9.335,4	0,55	1.033,4
I.1.10. Cont. Plano de Seguridade do Servidor	4.108,8	0,26	4.375,0	0,28	266,2	6.091,9	0,35	5.759,2	0,34	-332,7
I.1.11. Outras Administradas pela SRF	3.155,2	0,20	3.048,2	0,20	-107,0	2.862,8	0,17	3.233,8	0,19	371,0
I.1.12. REFIS	1.547,3	0,10	2.467,9	0,16	920,6	3.900,4	0,23	3.847,6	0,23	-52,7
I.2. Arrecadação Líquida do INSS	79.740,6	5,06	80.124,7	5,17	384,1	92.575,1	5,35	92.575,1	5,42	0,0
I.3. Receitas Não Administradas	34.248,1	2,17	31.558,2	2,04	-2.689,9	33.866,3	1,96	33.964,9	1,99	98,6
I.3.1. Concessões	525,6	0,03	395,8	0,03	-129,9	363,9	0,02	363,9	0,02	0,0
I.3.2. Dividendos	4.170,1	0,26	4.034,0	0,26	-136,1	3.118,5	0,18	3.619,2	0,21	500,7
I.3.3. Cota-Parte Compensações Financeiras	12.232,1	0,78	11.015,0	0,71	-1.217,1	12.024,9	0,69	11.622,8	0,68	-402,1
I.3.4. Demais Receitas	3.259,6	0,21	2.784,9	0,18	-474,7	3.223,0	0,19	3.223,0	0,19	0,0
I.3.5. Receita Própria	9.879,2	0,63	9.373,5	0,60	-505,7	10.537,9	0,61	10.537,9	0,62	0,0
I.3.6. Salário-Educação	4.181,5	0,27	3.955,1	0,26	-226,4	4.598,0	0,27	4.598,0	0,27	0,0
I.4. FGTS	1.670,9	0,11	1.670,9	0,11	0,0	1.566,3	0,09	1.566,3	0,09	0,0
I.5. Incentivos Fiscais	-243,8	-0,02	-243,8	0,00	0,0	-273,4	-0,02	-318,3 ⁽⁴⁾	-0,02	-44,9
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	57.410,8	3,64	56.961,7	3,67	-449,1	60.182,4	3,48	64.268,9	3,76	4.086,5
II.1. FPE/FPM/IFI-EE ⁽⁵⁾	45.474,3	2,89	45.899,1	2,96	424,8	48.506,9	2,78	50.963,4	2,98	2.456,5
II.2. <i>Float</i>	n.d.		n.d.			-316,1	-0,02	-384,4 ⁽⁶⁾	-0,02	-68,2
II.3. Subsídio Implícito dos Fundos Constitucionais	1.360,4	0,09	1.229,8	0,08	-130,6	1.065,2	0,06	988,0 ⁽⁷⁾	0,06	-77,2
II.3.1. Repasse Total	3.193,8	0,20	3.099,4	0,20	-94,3	3.106,2	0,18	3.267,7	0,19	161,4
II.3.2. Superávit dos Fundos Constitucionais	-1.833,4	-0,12	-1.869,6	-0,12	-36,2	-2.041,0	-0,12	-2.279,6 ⁽⁷⁾	-0,13	-238,6
II.4. Salário Educação	2.695,8	0,17	2.592,7	0,17	-103,1	3.065,6	0,18	3.065,6	0,18	0,0
II.5. Compensações Financeiras	7.698,3	0,49	7.052,9	0,45	-645,4	7.822,5	0,45	7.576,2	0,44	-246,3
II.6. Repartição da CIDE-combustíveis	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0	0,00	1.867,1	0,11	1.867,1
II.7. Demais	182,1	0,01	187,2	0,01	5,1	38,4	0,00	193,0	0,01	154,7
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	303.936,4	19,29	301.568,4	19,45	-2.368,0	341.981,2	19,76	349.196,4	20,45	7.215,2
Memorando:										
Produto Interno Bruto	1.575.752,3		1.550.360,8			1.730.979,5		1.707.742,0		

Fonte: PL nº 31, de 2003-CN; Informações Complementares; Decreto nº 4.894/03; SRF/MP; SOF/MPO e cálculos das Consultorias de Orçamento.

⁽¹⁾ Valores podem diferir por erro de arredondamento.

⁽²⁾ Valores reprogramados para 2003, quando do envio da proposta orçamentária 2004.

⁽³⁾ Valores realizados até outubro de 2003 e previstos para novembro e dezembro, segundo Decreto de programação financeira nº 4.894, de 25/11/03.

⁽⁴⁾ Inclui multas, juros e dívida ativa.

⁽⁵⁾ Os incentivos fiscais foram reestimados a partir da revisão da receita do imposto de renda da pessoa jurídica

⁽⁶⁾ Inclui *float* em 2003.

⁽⁷⁾ O *float* foi calculado a partir da reestimativa das transferências constitucionais.

⁽⁸⁾ O subsídio implícito, referente aos Fundos, foi calculado supondo redução das taxas de juros de 7,25% em relação ao previsto na proposta.

A revisão da receita primária alcançou a cifra de R\$ 11,3 bilhões, tendo como incrementos mais significativos: R\$ 5,4 bilhões do imposto de renda; R\$ 3,7 bilhões da COFINS; R\$ 1,2 bilhões da CSLL; e R\$ 1 bilhão de CIDE-combustíveis. Deve-se destacar que o aumento da previsão do imposto de renda para 2004 está relacionado, sobretudo, à revisão da arrecadação de 2003, cuja reestimativa em novembro, usada em nossas projeções, acrescentou R\$ 3,7 bilhões em relação à projeção de agosto, usada na proposta.

No tocante à Cofins, a despeito da polêmica em torno do impacto da MP nº 135/03, a reestimativa do Congresso apresenta acréscimo líquido em relação à proposta de apenas R\$ 3,7 bilhões. Tal valor contempla a título de acréscimo R\$ 5,1 bilhões



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

decorrente do efeito conjunto da MP 135/03 e da reforma tributária e R\$ 521 milhões de receitas atípicas. Por outro lado, a redução da base de projeção em 2003, aliada à menor expectativa de inflação, provocaram queda na projeção de 2004 de R\$ 1,4 bilhões. Por fim, a exclusão de contribuintes da base da nova contribuição não cumulativa aprovada pela Câmara dos Deputados ensejou nova redução de R\$ 547,7 milhões.

Descontadas as transferências a estados e municípios, inclusive a repartição da CIDE-combustíveis, o acréscimo de receita líquida da União foi de R\$ 7,2 bilhões.

1.6 NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO. DESPESAS PRIMÁRIAS

O Quadro abaixo mostra despesas em 2003 e 2004, destacando os principais itens de gastos obrigatórios, e mostrando a margem de discricionariedade na programação.

QUADRO V
NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESAS PRIMÁRIAS, 2003 - 2004 ⁽¹⁾

	2003					2004				
	Proposta 2004 ⁽¹⁾		Decreto nº 4.894/03 ⁽²⁾		Diferença	Proposta		Substitutivo		Diferença
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB		R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	
I. DESPESAS	265.014,2	16,82	264.482,0	17,06	-532,3	299.558,4	17,31	307.356,7	18,00	7.798,4
I.1. Pessoal e Encargos Sociais ⁽³⁾	78.530,8	4,98	79.069,5	5,10	538,7	83.870,4	4,85	83.699,3 ⁽⁴⁾	4,90	-171,1
I.2. Benefícios da Previdência ⁽⁵⁾	106.651,4	6,77	107.392,7	6,93	741,3	124.038,1	7,17	124.038,1	7,26	0,0
I.3. Outras Despesas Obrigatórias ⁽⁶⁾	28.116,7	1,78	26.297,9	1,70	-1.818,8	25.245,6	1,60	29.106,6	1,70	3.861,0
I.3.1. Abono e Seguro Desemprego	8.096,3	0,51	8.513,5	0,55	417,2	9.103,2	0,53	9.103,2	0,53	0,0
I.3.2. LCs nº 87/96, 102/00 e 115/02	3.900,0	0,25	3.900,0	0,25	0,0	0,0	0,00	4.300,0	0,25	4.300,0
I.3.3. Sentenças Judiciais - Demais	1.047,5	0,07	1.381,0	0,09	333,4	1.138,6	0,07	1.138,6	0,07	0,0
I.3.4. Subvenções Econômicas	1.046,5	0,07	900,7	0,06	-145,8	283,1	0,02	283,1	0,02	0,0
I.3.5. Subsídios/Subvenções/Securitização	6.080,6	0,39	3.646,9	0,24	-2.433,7	5.978,2	0,35	5.539,2 ⁽⁷⁾	0,32	-439,0
1.3.5.1. Encargos Financeiros da União (EFU)	n.d.		n.d.			2.346,2	0,14	2.176,1	0,13	-170,1
1.3.5.2. Demais	n.d.		n.d.			3.632,0	0,21	3.363,1	0,20	-268,9
I.3.6. Fundef - Complementação	335,7	0,02	335,7	0,02	0,0	701,4	0,04	701,4	0,04	0,0
I.3.7. LOAS	4.543,1	0,29	4.543,1	0,29	0,0	5.488,6	0,32	5.488,6	0,32	0,0
I.3.8. Fundos FDA e FDNE	87,2	0,01	0,0	0,00	-87,2	208,0	0,01	208,0	0,01	0,0
I.3.9. Créditos Extraordinários	800,6	0,05	878,5	0,06	77,9	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
I.3.10. Doações	106,1	0,01	125,5	0,01	19,4	138,3	0,01	138,3	0,01	0,0
I.3.11. Indenizações - Proagro	45,0	0,00	45,0	0,00	0,0	40,0	0,00	40,0	0,00	0,0
I.3.12. Fundo Constitucional do DF	77,1	0,00	77,1	0,00	0,0	249,9	0,01	249,9	0,01	0,0
I.3.13. Fabricação de Cédulas e Moedas	279,9	0,02	279,9	0,02	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
I.3.14. Fundo de Desenvolvimento Regional	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	350,0	0,02	350,0	0,02	0,0
I.3.15. FGTS	1.670,9	0,11	1.670,9	0,11	0,0	1.566,3	0,09	1.566,3	0,09	0,0
I.4. Discionárias	51.715,4	3,28	51.721,9	3,34	6,5	66.404,3	3,84	70.512,7	4,13	4.108,4
1.4.1. Legislativo/Judiciário/MPU	2.713,3	0,17	2.716,1	0,18	2,8	3.551,7	0,21	3.551,7	0,21	0,0
1.4.2. Ministério da Saúde	23.023,8	1,46	23.103,8	1,49	80,0	29.045,3	1,68	29.561,1	1,73	515,8
1.4.3. Outras	25.978,3	1,65	25.911,0	1,67	-68,1	33.807,3	1,95	37.399,9	2,19	3.592,6
1.4.3.1. Outras ações	25.978,3	1,65	25.911,0	1,67	-68,1	31.272,2	1,81	34.864,9 ⁽⁸⁾	2,04	3.592,6
1.4.3.2. Reserva de Contingência	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	2.535,1	0,15	2.535,1	0,15	0,0
Memorando:										
Produto Interno Bruto	1.575.752,3		1.550.360,8			1.730.979,5		1.707.742,0		

Fonte: PL nº 31, de 2003-CN e Informações Complementares

⁽¹⁾ Valores podem diferir por erro de arredondamento. Valores preliminares.

⁽²⁾ Valores previstos para 2003, quando do envio da proposta orçamentária 2004.

⁽³⁾ Valores realizados até outubro de 2003 e previstos para novembro e dezembro, segundo Decreto de programação financeira nº 4.894, de 25/11/03.

⁽⁴⁾ Mantido o *float* contido na proposta orçamentária.

⁽⁵⁾ Inclui reestimativa de precatórios de pessoal.

⁽⁶⁾ Mantido o *float* contido na proposta orçamentária. Inclui Renda Mensal Vitalícia.

⁽⁷⁾ Convenção. Não agrupa todas as despesas ditas obrigatórias na LDO.

⁽⁸⁾ Os subsídios foram recalculados supondo redução das taxas de juros de 7,25% em relação ao previsto na proposta.

⁽⁹⁾ Inclui Fundo de Combate à Pobreza.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

A revisão do PIB para menos, por conta principalmente de menor inflação em 2003 e em 2004, não foi acompanhada, em nosso Substitutivo, exceto no caso dos subsídios e das despesas com securitização, de uma redução proporcional e compatível, das despesas obrigatórias, onde coubesse. Daí o aumento de determinadas categorias de despesas obrigatórias em relação ao PIB.

A composição preliminar das despesas contempla acréscimo de R\$ 4,3 bilhões para o Fundo de Compensação das Exportações; R\$ 515,9 milhões de acréscimo líquido para as ações de saúde; e R\$ 3,6 bilhões de investimentos, totalizando R\$ 8,4 bilhões de novos gastos. Este acréscimo de despesas é viabilizado por meio da receita líquida de R\$ 7,2 bilhões, mais R\$ 616,7 de corte em despesas obrigatórias e mais R\$ 583 milhões de redução na meta de superávit nominal em decorrência da revisão do PIB.

1.7 NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO. RESULTADO PRIMÁRIO

O Quadro VI consolida receitas e despesas primárias e inclui, no demonstrativo o resultado das estatais federais.

QUADRO VI
NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, 2003 - 2004

	2003					2004				
	Proposta 2004 ⁽¹⁾		Decreto nº 4.894/03 ⁽²⁾		Diferença	Proposta		Substitutivo		Diferença
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões
I RECEITA TOTAL	361.347,3	22,93	358.530,1	23,13	-2.817,1	402.163,6	23,23	413.465,3	24,21	11.301,7
I.1 Receita Administrada	245.931,4	15,61	245.176,3	15,81	-755,1	274.429,3	15,85	285.677,3	16,73	11.248,0
I.2. Arrecadação Líquida do INSS	79.740,6	5,06	80.124,7	5,17	384,1	92.575,1	5,35	92.575,1	5,42	0,0
I.3. Receitas Não Administradas	34.248,1	2,17	31.558,2	2,04	-2.689,9	33.866,3	1,96	33.964,9	1,99	98,6
I.4. FGTS	1.670,9	0,11	1.670,9	0,11	0,0	1.566,3	0,09	1.566,3	0,09	0,0
I.5. Incentivos Fiscais	-243,8	-0,02	-243,8	0,00	0,0	-273,4	-0,02	-318,3	-0,02	-44,9
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	57.410,8	3,64	56.961,7	3,67	-449,1	60.182,4	3,48	64.268,9	3,76	4.086,5
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	303.936,4	19,29	301.568,4	19,45	-2.368,0	341.981,2	19,76	349.196,4	20,45	7.215,2
IV. DESPESAS	265.014,2	16,82	264.482,0	17,06	-532,3	299.558,4	17,31	307.356,7	18,00	7.798,4
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais	78.530,8	4,98	79.069,5	5,10	538,7	83.870,4	4,85	83.699,3	4,90	-171,1
IV.2. Benefícios da Previdência	106.651,4	6,77	107.392,7	6,93	741,3	124.038,1	7,17	124.038,1	7,26	0,0
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias	28.116,7	1,78	26.297,9	1,70	-1.818,8	25.245,6	1,60	29.106,6	1,70	3.861,0
IV.4. Discionárias	51.715,4	3,28	51.721,9	3,34	6,5	66.404,3	3,84	70.512,7	4,13	4.108,4
V. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	50,2	0,00	897,5	0,06	847,3	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
VI. PRIMÁRIO FISCAL E SEGURIDADE (III - IV + V)	38.972,3	2,47	37.983,9	2,45	-988,5	42.422,8	2,45	41.839,7	2,45	583,2
VII. PRIMÁRIO ESTATAIS FEDERAIS	11.178,0	0,71	10.852,5	0,70	-325,5	12.199,0	0,70	11.954,2	0,70	244,8
VIII. SUPERÁVIT PRIMÁRIO DA UNIÃO	50.150,3	3,18	48.836,4	3,15	-1.313,9	54.621,8	3,16	53.793,9	3,15	828,0
Memorando:										
Produto Interno Bruto	1.575.752,3		1.550.360,8			1.730.979,5		1.707.742,0		

Fonte: Quadros IV e V; PL nº 31, de 2003-CN; e cálculos das Consultorias.

⁽¹⁾ Valores podem diferir por erro de arredondamento.



O projeto de lei orçamentária, em consonância com o estabelecido na LDO, previa meta percentual do PIB para os orçamentos fiscal e da seguridade social correspondente a R\$ 42,4 bilhões, e para o conjunto das empresas estatais federais, R\$ 12,2 bilhões. Houve novo cálculo do PIB, reduzindo esses valores. Embora como proporção do PIB as metas tenham sido equivalentes, o valor em reais dos superávits no Substitutivo diferiu daquele constante da proposta.

A diferença de R\$ 828 milhões, entre os acréscimos de receitas e de despesas primárias, após ajustes, corresponde à redução do superávit. Para esse resultado contribuem as empresas estatais federais, que reduzem seu comprometimento com a formação do superávit em quase 245 milhões, podendo aumentar seus gastos, em investimento ou custeio, nesse montante, em relação ao que se previa anteriormente. Os novos parâmetros de preços, a partir dos índices observados no segundo semestre de 2002, determinaram a revisão do valor nominal do PIB, de R\$ 1.731 bilhões para R\$ 1.708 bilhões.

1.8 ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE RECEITAS

O Congresso procedeu à revisão da receita estimada na proposta para 2004, preservando-se a meta de superávit primário. A revisão da receita tornou-se imperativa com a mudança do cenário macroeconômico subjacente à proposta. A receita adicional, juntamente com os cortes efetuados nas dotações originais, possibilitaram a formação de um banco de recursos capaz de atender aos ajustes exigidos pela Reforma Tributária recém-aprovada e o atendimento de emendas individuais e coletivas que preconizaram importantes aperfeiçoamentos da proposta.

Ano após ano, o Congresso Nacional tem aperfeiçoado seus procedimentos de avaliação orçamentária, criando um comitê dentro da CMO para discutir exclusivamente as matérias atinentes à receita, promovendo contatos mais frequentes entre os técnicos da Casa e os do Poder Executivo para discussão de pontos específicos, e investindo na montagem de uma estrutura técnica e informacional capaz de conduzir a resultados cada vez mais precisos. A qualidade das estimativas da receita é um dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Congresso acolheu entusiasmadamente¹¹. Em consequência, a efetiva arrecadação de receitas federais tem estado bastante próxima da reestimativa de receitas realizada pelo Congresso, mesmo que, no começo do exercício, o Poder Executivo estabeleça uma programação financeira mais rígida.

No que tange à reestimativa de receita para 2004, o Comitê de Avaliação de Receitas do Orçamento prevê o acréscimo bruto de R\$ 11,3 bilhões, em relação à proposta orçamentária para 2004.

¹¹ A revisão da estimativa de receitas é realizada com fundamento no art. 166, § 3º, III, "a", da Constituição Federal e em obediência ao disposto no art. 12 da (LR).



A alteração na receita decorreu principalmente das seguintes decisões¹²:

- a) Adoção, sobre a arrecadação da SRF de 2003 próxima à que efetivamente se realizará (última previsão do exercício para fins da programação financeira), dos parâmetros atualizados oficialmente em 30/10/2003, com queda das projeções das principais variáveis, tais como taxa de juros, massa salarial, índices de preço e PIB de 2003, bem como o aumento da estimativa do crescimento real do PIB em 2004 (-R\$ 121,1 milhões);
- b) Redução da arrecadação da Contribuição para o Plano da Previdência do Servidor Público condicionada à aprovação da Reforma da Previdência, devido ao efeito da noventena, pois a Reforma só veio a ser aprovada no fim do ano (-R\$ 332,7 milhões). Em compensação, aumenta a base da cobrança do IR-fonte e a receita respectiva (R\$ 41,6 milhões);
- c) Aumento de 10% nas alíquotas específicas de IPI-fumo e de IPI-bebidas, em 2004 (R\$ 419,4 milhões);
- d) Ganho do crédito presumido do IPI concedido a exportadores, por conta da introdução da cobrança não cumulativa da Cofins (R\$ 1.667 milhões);
- e) Desoneração gradual do IPI sobre bens de capital, conforme determinado na Reforma Tributária (-R\$ 1,0 bilhão em 2004);
- f) Impacto da não-cumulatividade da Cofins, com o aumento da alíquota, previsto na MP 135/03, de 3% para 7,6%, e com os efeitos da Reforma Tributária, considerando a noventena e o tratamento em regime especial de alguns setores (R\$ 4.588,0 milhões);
- g) Cobrança de PIS/PASEP nas importações, considerando ainda a noventena e o tratamento em regime especial de alguns setores (R\$ 384,0 milhões);
- h) Aumento de 10% na alíquota específica da CIDE-combustíveis, em 2004 (R\$ 848,7 milhões);
- i) Reestimativa da receita de dividendos (R\$ 500,7 milhões);
- j) Redução das receitas das Compensações Financeiras ("royalties"), devida à mudança de parâmetros (R\$ 402,1 milhões); e
- k) Previsão do ingresso de receitas atípicas (i.e., que não resultam da mera projeção do desempenho da arrecadação passada e que não se repetem), tendo como

¹² Tratando-se de receita administrada, tivemos como referência a metodologia de previsão adotada pela Secretaria da Receita Federal. Tratando-se de estimativa do valores nominais do PIB para 2003 e 2004, buscamos compatibilidade com a metodologia adotada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. As equipes técnicas da SRF e do MPO foram sempre receptivas a nossas consultas.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

fundamento a ocorrência regular e volumosa dessa arrecadação em todos os exercícios. Elas estão estimadas em R\$ 6 bilhões em 2003. A série histórica desde 1997 foi usada para determinação da média, expurgados dados de 2002 que extrapolam as tendências (R\$ 4,4 bilhões)

- d) Recomposição da receita do Imposto Territorial Rural, devida à dificuldade da cobrança pelos municípios ainda em 2004 (R\$ 364 milhões).

Foram deduzidas da receita bruta R\$ 4,1 bilhões decorrentes de transferências a estados e municípios (R\$ 4,2 bilhões) e aos ajustes de *float* de transferências (-R\$ 68 milhões) e subsídios implícitos (-R\$ 77 milhões). Deve-se observar que, entre as transferências a estados e municípios, encontram-se R\$ 1.867 milhões resultantes da repartição da CIDE-combustíveis, prevista na Reforma Tributária, que não constava da proposta de orçamento enviada ao Congresso.

Os resultados dessa reestimativa estão abaixo.

QUADRO VII
RESULTADO DAS REESTIMATIVAS DE RECEITAS
(Em R\$ milhões)

Origem dos Recursos	Bruta	Transferências	Líquida
1. Atualização de Parâmetros e Arrecadação Realizada em 2003	-121,2	838,2	-959,4
2. Perda devido à noventena sobre a Cont. dos Inativos (CPSS)	-332,7	0,0	-332,7
3. Ganho do IRRF sobre inativos com a noventena da CPSS	41,6	18,3	23,3
4. Aumento da Alíquota do IPI – Fumo	215,7	116,5	99,2
5. Aumento da Alíquota do IPI – Bebidas	203,7	110,0	93,7
6. IPI – Desoneração de bens de capital	-1.000,0	-540,0	-460,0
5. Credito presumido do IPI nas exportações	1.666,7	900,0	766,7
7. Cofins – MP 135 e Reforma Tributária	4.588,3	0,0	4.588,3
8. PIS nas importações (Reforma Tributária)	383,1	0,0	383,1
9. Aumento da Alíquota da CIDE-Combustíveis e Reforma Tributária	848,7	1.867,0	-1.018,3
10. Reestimativa dos Dividendos de Empresas Estatais	500,7	0,0	500,7
11. Reestimativa de <i>Royalties</i> e Participações-Petróleo e Gás Natural	-402,1	-246,3	-155,8
12. Receitas Atípicas	4.400,0	1.013,5	3.386,5
13. Imposto Territorial Rural (ITR)	309,4	154,7	154,7
13.SUBTOTAL ANTES DO AJUSTE (1+2+3+...+12)	11.301,7	4.231,9	7.069,8
14. <i>Float</i>	0,0	-68,2	68,2
15. Despesas com Securitização de Fundos Constitucionais	0,0	-77,2	77,2
TOTAL (13+14+15)	11.301,7	4.086,5	7.215,2

Fonte: Relatório do Comitê de Avaliação de Receitas Orcamentárias. Elaboração das Consultorias.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

O Quadro abaixo demonstra as fontes de recursos e os usos por Setor.

QUADRO

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social , 2004

Demonstrativo Simplificado da Intervenção do Congresso Nacional

(R\$ milhões)

FONTES E USOS	2004
	Valor
1) FONTE DE RECURSOS (I+II+III+.....+VIII):	9.750,3
I-Acréscimo Bruto de Receita	11.301,7
Redução Bruta de Receita - Alteração em base e parâmetros para 2004	-412,4
Receita de Royalties de Petróleo-Cota Parte da União	-402,1
Receita de Dividendos	500,7
Receitas Brutas Não Consideradas na Proposta	11.615,5
Não cumulatividade da COFINS - MP 135 e Reforma Tributária (RT)	4.588,3
PIS/Pasep nas importações (RT)	383,1
Crédito presumido do IPI nas exportações (RT)	1.666,7
IPI-fumo e IPI-bebidas (10% só em 2004)	419,4
IPI: desoneração de bens de capital (implantação em 4 anos)	-1.000,0
CIDE-combustíveis (10% só em 2004)	848,7
Receitas atípicas da Secretaria da Receita Federal	4.400,0
Imposto Territorial Rural (RT)	309,4
II-Transferências a Estados e Municípios	-4.086,5
Transferências de IR e IPI a Estados e Municípios (parâmetros)	-838,2
Crédito presumido do IPI nas exportações	-900,0
IPI-fumo e IPI-bebidas (10% em 2004)	-226,5
IPI: desoneração de bens de capital (implantação em 4 anos)	540,0
Imposto de renda na fonte-trabalho – inativos com noventa	-18,3
Receitas atípicas da Secretaria da Receita Federal	-1.013,5
Transferências de Royalties	246,3
Imposto Territorial Rural	-154,7
Repartição da CIDE-combustíveis (RT)	-1.867,0
Ajustes (float + subsídios implícitos)	145,4
III-Acréscimo Líquido de Receita	7.215,2
IV-Recursos de Reserva de Contingência (Primária)	2.535,1



FONTES E USOS	2004
	Valor
2) USOS DOS RECURSOS :	9.750,3
I-Recursos para o Fundo de Compensação das Exportações (RT)	4.300,0
II-Atendimento a Emendas Líquido de Cortes (exceto subsídios)	5.450,3
Acréscimo de Investimentos	3.582,7
Saúde	975,8
Infraestrutura	358,8
Meio Ambiente	459,0
Planejamento Urbano	654,7
Educação	470,0
Demais	664,5
Acréscimo em Custeio	1.867,6
Saúde	334,3
Educação	430,9
Infraestrutura	385,1
Planejamento Urbano	154,7
Demais	562,5

Fonte: Elaboração das Consultorias

1.9 A QUESTÃO DO SALÁRIO MÍNIMO

A tramitação da proposta no Congresso e a identificação de recursos para o acolhimento das emendas dos Parlamentares passou em anos recentes a incorporar a discussão sobre a fixação do salário mínimo. Na medida em que importantes itens de despesas orçamentárias são vinculados a essa variável (benefícios da previdência social, seguro-desemprego, benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e outros), parecia natural que a discussão de seu valor fosse trazida para o âmbito do processo orçamentário. Não estamos este ano antecipando a definição do valor do novo salário mínimo, que pretendemos seja anunciado de forma a vigorar em maio de 2004. Nossas estimativas sugerem, à luz dos dados hoje disponíveis, que poderá ser concedido novo valor superior a R\$ 270,00, com aumento real de mais de 5%.

As estimativas de arrecadação e de despesas com benefícios previdenciários constantes da proposta orçamentária foram feitas tomando como base a realização da receita e despesa previdenciária no período de janeiro a junho de 2003 e em estimativas do crescimento da massa salarial, do crescimento vegetativo das despesas com benefícios, do reajuste do salário mínimo e do reajuste dos demais benefícios.

Consta da Memória de Cálculo da Estimativa do Déficit do Regime Geral de Previdência Social (Informações Complementares ao PL nº 31, de 2003-CN), a realização



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

da arrecadação de receitas previdenciárias e dos pagamentos de benefícios, para os meses de janeiro a junho de 2003, e previsão para os demais meses de 2003 e de 2004.

Estimava-se na Memória que em 2003 a receita previdenciária chegaria a R\$ 79,1 bilhões e o pagamento de benefícios, incluindo Renda Mensal Vitalícia, alcançaria R\$ 107,7 bilhões, resultando em necessidade de financiamento de R\$ 28,6 bilhões. Para o período compreendido entre julho e novembro de 2003 estimava-se que as contribuições previdenciárias alcançariam a cifra de R\$ 32,4 bilhões enquanto que as despesas com benefícios representariam R\$ 46,5 bilhões, esperando-se como resultado um déficit da ordem de R\$ 14,1 bilhões. Entretanto, verificou-se no período que as contribuições previdenciárias alcançaram R\$ 33,1 bilhões, enquanto as despesas com benefícios representaram R\$ 44,9 bilhões, obtendo-se como resultado um déficit da ordem de R\$ 11,8 bilhões, cerca de R\$ 2,3 bilhões menor do que o esperado.

Em razão da realização efetivamente verificada e da alteração da estimativa de crescimento da massa salarial foram revistas as previsões para 2004. Foram admitidas as seguintes hipóteses: o comportamento da arrecadação atingiria em 2003, R\$ 80,1 bilhão, e em 2004, apresentará o mesmo comportamento verificado até agora; a previsão de crescimento da massa salarial será de 12,52%, adequando-se a revisão de parâmetros encaminhada pelo Poder Executivo; a arrecadação decorrente de recuperação de crédito, que não é influenciada pelo comportamento da massa salarial, será reestimada para R\$ 5,3 bilhões, em razão da execução ocorrida até novembro; em relação ao pagamento de benefícios admite-se que a execução dos gastos com benefícios ocorrida no período de julho a novembro de 2003 repetir-se-á em dezembro de 2003, sendo estes resultados incorporados à base total de gastos do ano de 2003 que servirá de base para projeção de 2004.

As estimativas constantes da Memória de Cálculo citada previam que a receita previdenciária atingiria R\$ 92,6 bilhões, incluindo a receita de R\$ 1,8 bilhão decorrente do aumento do teto de benefícios constante da Reforma da Previdência, e a despesa com benefícios previdenciários, R\$ 124,0 bilhões, com um déficit de R\$ 31,4 bilhões. A nossa projeção estima que a arrecadação previdenciária alcançará R\$ 93,8 bilhões e o pagamento de benefícios previdenciários, R\$ 121,6 bilhões, totalizando um déficit de R\$ 27,8 bilhões.

Por outro lado, ao final do mês de outubro, um volume imenso de beneficiários da Previdência recorreram à Justiça, solicitando a revisão dos valores percebidos mensalmente e recebimento da diferença existente em relação aos pagamentos realizados nos últimos cinco anos.

Estima-se que o total de beneficiários que podem ter seus benefícios revistos chegue a um milhão e duzentos mil. Tendo em vista que o valor médio das aposentadorias urbanas é de R\$ 547,00 e estimando-se que a revisão média dos benefícios possa atingir 30%, o aumento anual das despesas em 2004 poderia atingir a R\$ 2,6 bilhões. Considerando, entretanto, que a revisão não será concedida a partir de janeiro, mas durante o transcorrer de todo o ano, esta estimativa para 2004 poderá cair em R\$ 1,2 bilhão. Em relação aos atrasados, o valor total a ser pago poderá atingir a cifra de R\$ 12,8 bilhões. Entretanto, pode ser que por meio de negociação consiga-se estender



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

o prazo para o desembolso desses valores, mas mesmo assim parte considerável terá de ser paga em 2004. Dentro deste contexto, a existência de margem de absorção de despesas na Previdência Social da ordem de R\$ 3,6 bilhões permitiria a concessão de aumento real do salário mínimo (R\$ 2,5 bilhões) e fazer frente ao gasto decorrente da incorporação da revisão dos benefícios, no ano de 2004 (R\$ 1,1 bilhão).

QUADRO ANEXO
ORÇAMENTO DE 2004
SUBSÍDIOS E SECURITIZAÇÃO

ACÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	PL 2004	REDUÇÃO	SALDO
Encargos Financeiros da União		2.346.189.000,00	170.098.702,00	2.176.090.298,00
0433	Dívida Mobiliária Interna da União decorrente de Programas de Apoio ao Segmento Agrícola	2.312.000.000,00	167.620.000,00	2.144.380.000,00
0398	Ressarcimento ao Banco do Brasil relativo às Atividades de Comércio Exterior	34.189.000,00	2.478.702,00	31.710.298,00
Operações Oficiais de Crédito		3.708.610.107,00	268.874.229,00	3.439.735.878,00
002E	Financiamento e Igualização de Juros no âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse	150.000.000,00	10.875.000,00	139.125.000,00
0267	Financiamento e Igualização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	1.272.255.000,00	92.238.487,00	1.180.016.513,00
0281	Financiamento e Igualização de Juros para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	881.465.529,00	63.906.250,00	817.559.279,00
0294	Financiamento e Igualização de Juros nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	124.119.311,00	8.998.650,00	115.120.661,00
0297	Financiamento de Investimentos Rurais a Mini e Pequenos Produtores e Igualização de Juros para Recuperação da	9.013.000,00	653.442,00	8.359.558,00
0298	Financiamento e Igualização de Juros em Operações de Empréstimos do Governo Federal - EGF (Lei nº 8.427, de 1	3.580.848,00	259.611,00	3.321.237,00
0299	Financiamento e Igualização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Regulador	165.000.000,00	11.962.500,00	153.037.500,00
0300	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	127.500.000,00	9.243.750,00	118.256.250,00
0301	Equalização de Juros e de outros Encargos Financeiros em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº	381.043.231,00	27.625.634,00	353.417.597,00
0314	Financiamento e Igualização à Estocagem de Alcool Combustível (Lei nº 10.453, de 2002)	42.500.000,00	3.081.250,00	39.418.750,00
0373	Equalização de Juros e Bônus de Adimplência no Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural (Leis nº 9.138	47.871.499,00	3.470.683,00	44.400.816,00
0611	Equalização de Juros decorrentes do Alongamento da Dívida do Crédito Rural (Lei nº 9.866, de 1999)	154.261.689,00	11.183.972,00	143.077.717,00
0703	Subsídio à Habitação de Interesse Social (MP nº 2.212, de 2001)	350.000.000,00	25.375.000,00	324.625.000,00
SUBTOTAL ORÇAMENTÁRIO		6.054.799.107,00	438.972.931,00	5.615.826.176,00
Subsídios Implícitos dos Fundos Constitucionais		1.065.230.655,00	77.229.222,00	988.001.433,00
SUBTOTAL SUBSÍDIOS IMPLÍCITOS		1.065.230.655,00	77.229.222,00	988.001.433,00
TOTAL		7.120.029.762,00	516.202.153,00	6.603.827.609,00

Fonte: PL nº 31, de 2003-CN. Elaboração das Consultorias.

1.10 REGIONALIZAÇÃO DOS GASTOS

Concluída a fase setorial, esta Relatoria Geral, contando com o auxílio do Comitê de Avaliação das Emendas, reavaliou os valores atendidos às emendas apresentadas, a fim de proporcionar uma redistribuição de recursos mais equilibrada entre os estados federados, no que tange à função constitucionalmente conferida ao Orçamento Fiscal de promover a redução das desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Ressalte-se, contudo, que as ações desta Relatoria foram objeto de fortes limitações orçamentárias, diante da escassez de recursos disponíveis, tendo em vista, de um lado, a repercussão orçamentária e financeira das emendas constitucionais apreciadas pelo Congresso Nacional, e de outro lado, a realização de parâmetros macroeconômicos abaixo do esperado para o ano vigente.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

Não obstante tais restrições, procurou-se manter o equilíbrio da distribuição de recursos conforme a média verificada nos últimos anos, a fim de que fossem contemplados em maior medida os estados de maior vulnerabilidade econômica, sem perder de vista o contingente populacional atendido. Assim, espera-se conferir ao Orçamento da União a efetividade no cumprimento de suas funções constitucionais.

Vê-se, portanto, que o Nordeste recebeu aproximadamente 19,7% do total de investimentos do Orçamento Fiscal, tendo sido ampliada sua participação em relação ao percentual verificado no Projeto de Lei – 16,7%. Crescimento também significativo foi verificado na Região Norte, que ampliou seu percentual de participação nos investimentos no Orçamento Fiscal de 6,8% para 11,1% do total. As outras regiões do País também obtiveram acréscimos: Região Sudeste, de 11,05% para 12,80%; Região Sul, de 6,8% para 8%; Região Centro-Oeste, de 8,5% para 9,4%. Em contrapartida houve redução da participação das dotações nacionais, de 50% para 38,9% do total de investimentos, evidenciando, pois, a ação desta Relatoria na regionalização dessa natureza de despesa.

1.11 OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

No que tange às informações remetidas pelo Tribunal de Contas da União sobre as fiscalizações realizadas em obras e serviços contratados pela Administração Pública, o respectivo Comitê relacionou 77 obras com indícios de irregularidades graves que devem iniciar o exercício de 2004 com sua execução suspensa cautelarmente até o saneamento das irregularidades apontadas pelo TCU. Tais empreendimentos compõem o Anexo VIII do Projeto de Lei Orçamentária para 2004.

Além disso, o Comitê apresentou duas recomendações que mereceram nossa atenção e acolhimento.

A primeira diz respeito à solicitação de informações que devem ser encaminhadas às autoridades responsáveis por empreendimentos que figuram no quadro de obras com indícios de irregularidades graves anexo às leis orçamentárias desde, pelo menos, o exercício de 2002. Tal circunstância significa que as obras e serviços estão paralisados a, no mínimo, 3 anos sem que as medidas saneadoras tenham sido implementadas. Tal fato exige dos responsáveis respostas à sociedade quanto aos motivos que originaram tal estado. Nesse sentido, o Congresso Nacional, no exercício constitucional do controle externo não pode se furtar à tarefa de acompanhar e inquirir sobre as medidas que vem sendo adotadas para solução do impasse.

A segunda proposta do Comitê diz respeito à criação do QUADRO PERMANENTE DE OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES, que deve ficar a cargo do órgão especializado do Congresso Nacional, a CMO. Tal proposta é objeto de projeto de resolução que ora se apresenta a esta Comissão. Com a proposição, inaugura-se um quadro autônomo, equivalente ao Quadro VIII anexo à LOA/2004, tornando desnecessária a inclusão deste nas próximas leis orçamentárias, ainda que essas necessariamente façam remissão ao quadro. Justifica-se a medida pelo fato de que o ato de sustação de contratos é de competência do Poder Legislativo. Portanto, não deve sujeitar-se ao veto presidencial. Ademais, assegura a continuidade ao controle dos empreendimentos com vícios danosos ao erário, vez que o quadro não será parte de um



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

diploma legal renovado anualmente. Assim, além de corrigir a deficiência apontada pelo Comitê, a proposta visa aperfeiçoar a atuação do Congresso Nacional no exercício do controle externo, cujo mecanismo, aqui tratado, mostra-se como um dos mais eficazes e oportunos.

Ressaltamos que mantêm-se, em sua essência, o restante dos mecanismos atualmente em vigor relacionados ao controle da obras com indícios de irregularidade, determinando, inclusive, a revisão obrigatória pelo Relator-Geral do quadro em seu relatório final, quando da apreciação da proposta orçamentária. Cremos que a inovação trará maior racionalidade e permanência ao processo de apreciação das obras com indícios de irregularidade.

1.12 CANCELAMENTO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES – GND 3

Considerando que, nos últimos anos, os recursos alocados nos orçamentos para atender às despesas com o custeio (GND 3) têm-se revelado sistematicamente insuficientes para fazer frente às despesas dos órgãos no exercício, sendo freqüentes os pedidos de créditos adicionais, em que houve necessidade de suplementação de R\$ 11,9 bilhões (5,83%) em 2002 e R\$ 16,0 bilhões (7,16%), em 2003, o Comitê de Avaliação dos Cancelamentos em Outras Despesas Correntes decidiu não realizar cancelamentos nesse grupo de despesas.

Por outro lado, a análise das despesas relacionadas à Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes revelou grande disparidade entre os diversos órgãos, tendo as despesas médias mensais por beneficiário variado de R\$ 15,57, no Ministério Público Federal, até R\$ 185,07, na Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

Para corrigir a disparidade verificada, foram canceladas as despesas que excederam a R\$ 96,17, que corresponde à maior média verificada entre os Poderes, acrescida do desvio padrão. Com esse critério, foi cancelada a importância de R\$ 5,6 milhões, utilizados, na maior parte, para correção de distorções na própria Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes, nos termos do Relatório do Comitê anexo a este Parecer.

1.13 ALTERAÇÕES NO TEXTO DA LEI

Após avaliarmos a proposta do Poder Executivo para o texto da Lei Orçamentária de 2004 e seus Anexos, concluímos por apresentar mudanças significativas, em especial no tocante ao grau de liberdade da Administração em abrir créditos suplementares. Assim, no substitutivo ao texto da lei foram incorporados dispositivos que alteram, de forma relevante, o conteúdo do projeto de lei, resultantes, em sua maioria, de emendas parlamentares.

Inicialmente, alteramos vários dispositivos acrescentando o termo “*constante desta Lei*”, deixando explícito que a faculdade do Poder Executivo, e também dos demais



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

Poderes por força do art. 64, §1º, da LDO/2004, em abrir crédito suplementar refere-se exclusivamente às dotações constantes da própria lei orçamentária, os denominados créditos orçamentários originários, não se estendendo aos créditos adicionais abertos ou não por lei.

Retornamos com a explicitação do montante referente à desvinculação de parcela das contribuições sociais, por força de Emenda Constitucional.

Inserimos, no *caput* dos arts. 4º e 8º, a exigência de demonstrar-se, à CMO, em relatório que acompanhe os dados informados por força do § 5º do art. 64 da LDO/2004, a compatibilidade das alterações promovidas, pelos decretos de abertura dos créditos suplementares, na programação orçamentária com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da referida Lei. Com essa medida mantemos paralelismo entre os créditos abertos por decreto e os autorizados por lei específica.

No art. 4º, II, limitamos a 30% os remanejamentos entre grupos de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, retornando ao texto de LOA/2003.

Restringimos no art. 4º, VIII, o uso de “saldos orçamentários” de 2003 às empresas públicas e das sociedades de economia mista integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, retornando ao texto da LOA/2003.

Ainda no art. 4º, XIV, suprimimos a possibilidade de abertura ilimitada de créditos suplementares para o atendimento de despesas no âmbito do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL e dos fundos setoriais de ciência e tecnologia constantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, mediante a utilização de superávits financeiros apurados nos balanços patrimoniais de 2003, excessos de arrecadação de receitas próprias e vinculadas ou reservas de contingências à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei. Assim submetem-se tais entidades às regras gerais constantes do inciso I do artigo 4º.

Incluimos novo inciso ao art. 4º, XV, permitindo que sejam atendidas despesas cujos empenhos tenham sido cancelados, no exercício de 2003, em cumprimento do art. 39, § 3º, da Lei 10.524, de 25 de julho de 2002, e que venham a ser devidamente reconhecidas, no exercício de 2004, como de exercícios anteriores, mediante utilização de recursos do superávit financeiro da União. O dispositivo procura compatibilizar as necessidades de execução de despesas já compromissadas, mas que não puderam ser inscritas em restos a pagar no exercício de 2003, em razão do rígido limite fixado pela LDO/2003, mas efetivamente realizadas em 2004. A abertura ou não fica à discricionariedade do Poder Executivo. O superávit financeiro que financiará tais créditos advirá exatamente dos saldos financeiros não utilizados para fins de inscrição em restos a pagar dos respectivos órgãos, não impactando, dessa forma, no resultado primário.

Suprimimos do art. 4º seu § 1º, em resposta às inúmeras emendas apresentadas nesse sentido, e por entendermos que a autorização extensiva, ali contida, só se justifica em exercícios de transição administrativa, como o foi o de 2003. O dispositivo retirado aumentava os limites gerais de 20% do inciso I do artigo para 40%



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

quando ocorrido no mesmo programa, recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, do FUST, FUNTTEL e dos fundos setoriais de ciência e tecnologia constantes do FNDCT.

Acrescemos novo dispositivo determinando ao Poder Executivo que proceda, mediante decreto, aos ajustes necessários à compatibilização da programação de trabalho constante desta Lei, no tocante à classificação programática e funcional, conforme o disposto no art. 4º, III e IV, da LDO – 2004. O dispositivo diz respeito à interpretação do conceito de operações especiais versus projeto e atividade, mais restrito na LDO - 2004 do que no Manual de Técnico de Orçamento utilizado para a classificação da programação de trabalho constante da proposta orçamentária para 2003 e 2004. Pretende-se o retorno ao conceito limitado de operações especiais, qual seja, *ex vi legis* : "Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por: IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços".

No tocante aos Anexos do texto da lei orçamentária para 2004 somente o Anexo VII - AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 82 DA LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO foi motivo de emendas.

No inciso I aperfeiçoamos o texto, deixando claro que a implementação das medidas constantes do Anexo não poderá ter impacto orçamentário-financeiro anualizado superior ao dobro dos limites previstos no Anexo.

No PLOA para 2004, foram previstos R\$ 250 milhões em subtítulo específico da Reserva de Contingência para que se procedesse à posterior repartição entre os diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público da União, com o objetivo de atender as solicitações de provimentos de cargos e funções em seus âmbitos, naquele exercício.

Entretanto, a autorização genérica e indistinta para os vários órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e Ministério Público não expressa a determinação constitucional de autorização específica, como fixada no art. 169, § 1º, II, da Constituição.

Como destacado no relatório setorial da Área I – Poderes de Estado, as solicitações encaminhadas pelos interessados somaram R\$ 721 milhões, razão pela qual fez-se necessária a aplicação de metodologia que permita a adequação das diversas demandas aos recursos previstos.

O critério adotado para a partilha das autorizações consistiu na distribuição dos totais indicados por cada órgão, da seguinte forma:

- a) R\$ 125 milhões foram distribuídos proporcionalmente entre os órgãos de acordo com sua participação em percentuais do valor total, excluindo-se dessa repartição algumas demandas que foram consideradas prioritárias pelos próprios órgãos, e ainda os valores solicitados pelo Tribunal de Contas da União, uma vez que foi identificado que as demandas afetas a esse Tribunal poderão ser absorvidas pelas dotações já previstas;



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

b) R\$ 125 milhões foram distribuídos proporcionalmente entre as demandas destacadas como prioritárias pelos órgãos envolvidos, sobretudo por decorrerem de instrumentos legais publicados em 2003 e como impacto em 2004.

O acréscimo, no item III - Alteração de Estrutura de Carreiras , 2 - Poder Judiciário, de R\$ 45.172.451,00 para a Justiça do DF e Territórios deveu-se a erro material reconhecido pelo Poder Executivo, sendo que a dotação orçamentária do órgão já contemplava o valor na proposta.

1.14 AJUSTES EFETUADOS PELA RELATORIA-GERAL

Com base na autorização contida no Parecer Preliminar, determinei a realização de ajustes técnicos de variadas modalidades, destinados a promover a adequação de emendas apresentadas pelos parlamentares, corrigindo as impropriedades que rotineiramente surgem no processo orçamentário e alocando recursos por força de vinculação de receitas que foram reestimadas.

Da mesma forma, fez-se necessário promover alterações na programação de alguns órgãos, atendendo pleitos formulados pelos respectivos titulares. Destaco a solicitação de realocação de recursos da Secretaria Executiva do Programa Bolsa Família; de alteração da programação da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental; os remanejamentos efetuados no âmbito do Ministério dos Transportes; além de outros pleitos apresentados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Casa Civil da Presidência da República, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

Para garantir a boa execução da programação orçamentária de diversos órgãos, efetuei a recomposição integral do GND 4 – Investimentos de todas as dotações inferiores a R\$200.000,00 que haviam sido canceladas durante a fase da análise setorial. Com o mesmo objetivo, limitei em 20% o cancelamento nas dotações que possuem regionalização nacional.

As Emendas de Relator nas áreas de Saúde e Educação serão comentadas em itens específicos.

Informo que todas as alterações efetuadas encontram-se relacionadas em anexo a este Relatório.

1.15 PARECERES ÀS EMENDAS

A Tabela abaixo mostra o número de emendas por tipo de autor e os valores aprovados:

TABELA
EMENDAS APROVADAS POR AUTOR

AUTOR	NÚMERO	VALOR (Em R\$)
DEPUTADO FEDERAL	6.316	1.282.119.000
SENADOR	946	199.989.000
BANCADAS REGIONAIS E NACIONAL	10	62.300.000



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

TABELA
EMENDAS APROVADAS POR AUTOR

COMISSÕES DA CAMARA DOS DEPUTADOS	92	601.696.214
COMISSÕES DO SENADO FEDERAL	38	178.991.274
BANCADA ESTADUAL	508	3.235.609.796
RELATOR SETORIAL	74	1.188.106.290
RELATOR GERAL ¹³	1029	41.930235.453
TOTAL	9.013	48.679.047.027

Fonte: Substitutivo

Como membro desta Comissão, somos conhecedores das dificuldades existentes no processamento das informações necessárias às decisões a serem adotadas pelo coletivo, cujo volume e complexidade dificilmente encontra paralelo no Poder Legislativo. Assim, visando dar racionalidade e celeridade ao tratamento dessas informações, alocamos na emenda apresentada pela Comissão Diretora da Câmara dos Deputados nº 5025.0002, 01.031.0553.4061 - Processo Legislativo - Nacional, o montante de R\$ 1 milhão com a finalidade específica de informatização da CMO, tanto de seu plenário quanto dos serviços de apoio.

Na área da Educação, ante a importância da educação profissional para o desenvolvimento do país, estamos priorizando, pelo aporte de recursos adicionais à emenda da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, o Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP, objeto de acordo de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, voltado para expansão, a modernização e a melhoria de qualidade da educação profissional, por meio da ampliação da oferta de vagas, da adequação de currículos e cursos às necessidades do mercado de trabalho e da qualificação de trabalhadores.

No referido acordo, o custo total do programa foi estimado em US\$ 500 milhões, sendo financiado da seguinte forma: 50% pelo BID e 50% pela contrapartida nacional (25% pelo MEC e 25% pelo FAT/MTb). Apesar do estabelecimento de um cronograma de cinco anos para o cumprimento do acordo, ao término desse prazo, apenas 30% da programação haviam sido executados, razão por que houve a prorrogação do prazo por mais três anos. A suplementação da referida emenda, portanto, decorreu da necessidade de aporte adicional de recursos que permitam ao Governo Federal, no período de prorrogação, executar a programação prevista no acordo com o BID, possibilitando a implantação de centros escolares de educação profissional, que em 2003 tem sido bastante comprometida pela escassez de recursos orçamentários.

¹³ Inclui diversos ajustes técnicos derivados de reavaliações de receitas, substituição e aproveitamentos de fontes e recomposição de cancelamentos.



1.15.1 A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA SAÚDE E A EC N.º 29, DE 2000

No que tange ao orçamento da Saúde, o substitutivo que apresentamos atende plenamente a EC nº 29, de 2000, que trata do mínimo de aplicação em ações e serviços de saúde.

A proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, como amplamente noticiado pela mídia, incluía os gastos financiados com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FCEP) na aferição do piso constitucional estabelecido para as referidas ações e serviços. Essa medida gerou forte reação de parlamentares e de setores organizados da sociedade – e mesmo do Ministério Público –, porquanto infligia perdas à saúde da ordem de R\$ 3,6 bilhões.

Por outro lado, a aferição do piso de aplicação em saúde implícito na proposta tinha como base o valor empenhado pelo Ministério da Saúde em 2002 (R\$ 24,7 bilhões), o qual situou-se abaixo do valor mínimo calculado para aquele ano (R\$ 25,1 bilhões), segundo a interpretação do TCU contida na Decisão nº 143/2002. Essa diferença na base de cálculo implicava redução do valor do piso de aplicação em saúde em cerca de R\$ 453 milhões.

O resultado disso tudo foi o encaminhamento ao Congresso Nacional de uma proposta orçamentária com R\$ 4 bilhões abaixo do piso de aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

Paralelamente a essas questões, havia ainda a discussão quanto à inclusão no programa de trabalho do Ministério da Saúde de ação de transferência de renda vinculada ao Fome Zero. Para muitos, à luz do que estabelece a Constituição e a Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080, de 1990), a nova ação não se enquadraria como típica de saúde. Sua aprovação, nos moldes preconizados pelo governo, acarretaria irreparáveis prejuízos à aplicação da EC nº 29, visto que a prática adotada pelo governo federal tenderia a servir de paradigma para os demais entes federados.

Diante das repercussões negativas, o governo admitiu restabelecer o dispositivo vetado da LDO/2004 (§2º do art. 59), que impedia o cômputo do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza na aferição da EC nº 29/2000.¹⁴

Esta Comissão Mista, por sua vez, atenta a todas essas questões, estabeleceu regras no sentido de se corrigir a dotação da Saúde.¹⁵ Graças a elas, criaram-se condições para que as emendas parlamentares, sobretudo as individuais, prestigiassem com mais efetividade as programações da saúde, diminuindo a defasagem existente. De igual modo, a que se retirassem da programação da Saúde todos os recursos do Fundo de

¹⁴ O dispositivo vetado (art. 59, § 2º) foi restabelecido pela Lei nº 10.777, de 24 de novembro de 2003, mediante inclusão do § 3º no art. 59 da LDO/2004.

¹⁵ Dentre as regras estabelecidas no Parecer Preliminar, podemos citar: a substituição da fonte 179 (Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza) da programação do Ministério da Saúde por outras fontes livres ou vinculadas à seguridade social; destinação em ações e serviços de saúde de, no mínimo, 30% do valor das emendas individuais; remanejamento da programação financiada com a referida fonte para outros órgãos; cancelamento de até 20% de investimentos de outros órgãos para compor a dotação do Ministério da Saúde.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

Combate e Erradicação da Pobreza – razão primeira de todas as polêmicas –, trocando-os por fontes outras tradicionais do setor.

No sentido de não penalizar excessivamente a programação do Executivo, o corte autorizado de até 20% dos investimentos de outros órgãos para compor a dotação do Ministério da Saúde¹⁶ deu lugar a R\$ 1,2 bilhão originários da reavaliação da receita. Esses recursos foram alocados em ações de atendimento hospitalar/ambulatorial (MAC), piso de atenção básica (PAB), programa saúde da família (PSF), medicamentos excepcionais e Pioneiras Sociais.

Com o mesmo intuito, também recompusemos parte dos investimentos cortados na fase setorial, utilizando para esse fim cerca de R\$ 78,6 milhões.

Por outro lado, transferimos para a Presidência da República parte do programa Transferência de Renda, de forma a permanecer na saúde apenas o que lhe fosse mais afeto. Dos R\$ 2,6 bilhões originalmente propostos, somente R\$ 800 milhões permanecem no setor, em ação com finalidade mais próxima ao do antigo Bolsa-Alimentação.¹⁷

Registre-se que, dada a reestimativa do PIB projetado para 2003¹⁸, conforme constante do relatório aprovado do Comitê de Reavaliação da Receitas, o piso de aplicação em saúde diminui em cerca de R\$ 530 milhões, passando para R\$ 32,4 bilhões.

Em face do exposto, ao final desses trabalhos, a proposta orçamentária para ações e serviços públicos de saúde sai do patamar de R\$ 28,9 bilhões (proposta inicial, descontadas as aplicações financiadas com os recursos do FCEP) para R\$ 33,0 bilhões, valor esse que supera em quase de R\$ 600 milhões o mínimo de aplicação estimado para 2004¹⁹, conforme mostrado no quadro abaixo.

Ações e Serviços de Saúde	Exec. 2002	Aut. 2003	2004	
			PL (original)	PL (ajustado)
Ministério da Saúde (Total sem ajuste)	28.293,3	31.173,3	35.799,3	35.799,3
(-) Encargos Previdenciários	-2.493,0	-2.626,0	-2.614,0	-2.614,0
(-) Serviço da Dívida	-370,4	-514,2	-708,3	-708,3

¹⁶ Item 14 da Parte Especial do Parecer Preliminar.

¹⁷ A nova ação estará associada à família na condição de pobreza com crianças com idade entre 0 e 6 anos.

¹⁸ Segundo o relatório aprovado do Comitê de Avaliação de Receitas, o PIB projetado para 2003, que era de R\$ 1.575,8 bilhões, passa a ser de R\$ 1.550,4 bilhões. Com isso, a variação nominal do PIB de 2003, em relação ao de 2002 – um dos componentes para a aferição do piso de aplicação em saúde em 2004 –, cai quase 2 pontos percentuais.

¹⁹ Valor a que se chega se considerarmos que os gastos de 2003 se restrinjam ao mínimo calculado para o referido ano (R\$ 27,6 bilhões); caso atinjam a totalidade da dotação autorizada (R\$ 28 bilhões, em 17.12.2003), o valor alocado ainda seria suficiente, superando o piso em R\$ 105 milhões.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

Ações e Serviços de Saúde	Exec. 2002	Aut. 2003	2004	
			PL (original)	PL (ajustado)
(-) Fonte 179 – Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	-693,1	0,0	-3.571,0	0,0 ⁽¹⁾
(=) Gastos com Ações de Saúde - após substituição de fonte	24.736,8	28.033,0	28.906,0	32.477,0
▪ Emendas				1.084,3
Individuais – Fase Relator Setorial				734,5
Coletivas – Fase Relator Setorial ⁽²⁾				224,8
Coletivas – Fase Relator-Geral				124,9
▪ Recomposição de Investimentos (GND 4) – Fase Relator-Geral				78,6
▪ Recursos Adicionais para MAC, PAB, PSF e Pioneiras Sociais – Fase Relator-Geral ⁽³⁾				1.200,0
▪ (-) Transferência de Recursos do “Transf. De Renda” – Fase Relator-Geral ⁽⁴⁾				-1.847,0
(A) (=) Gastos com Ações de Saúde (posição final relatoria geral)	24.736,8	27.616,6	28.906,0	32.992,8
(B) Mínimo de gastos com Ações de Saúde - EC nº 29, de 2000	25.078,9	27.616,6 ⁽⁵⁾	32.399,5	32.399,5
(A-B) Diferença	-342,1	0,0	-3.493,5	593,3

Legenda: Exec = liquidado; Aut. = orçado (pos. de 17.12.2003).

(1) No PL ajustado, já está considerada a substituição de fontes.

(2) Exclui remanejamentos efetuados dentro do próprio Ministério da Saúde.

(3) Compromisso firmado pelo Relator-Geral, perante a Frente Parlamentar da Saúde, de recompor os recursos da Saúde em R\$ 1,2 bilhão;

(4) Compromisso firmado pelo Relator-Geral, perante a Frente Parlamentar da Saúde, de reduzir para R\$ 800,0 milhões a parcela do programa “Transferência de Renda sob Condicionalidade” prevista inicialmente para execução no Ministério; assim, são transferidos R\$ 1.845,5 milhões (previstos na proposta original) e R\$ 1,5 milhão (alocados por emendas individuais) para unidade orçamentária da Presidência da República. Ainda segundo o acordo, a parcela do programa remanescente na Saúde recebe nova denominação, similar à do antigo “Bolsa-Alimentação”;

(5) Mínimo calculado a partir da premissa de que a aplicação em Saúde, no ano de 2003, se restrinja ao “mínimo” exigido pela EC nº 29, de 2000.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PL Nº 031, DE 2003 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004

2 VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 31, de 2003-CN, conforme anexos, nos termos do SUBSTITUTIVO que estamos apresentando.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2003.

Deputado JORGE BITTAR
Relator-Geral